

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXVIII - 8ª Legislatura

DCL Nº 48

Brasília, sexta-feira, 1 de março de 2019

Sumário

Seção 1

Redações Finais	3
Prazos para Emendas	64
Prazos para Recursos.....	73
Convocações.....	74
Pautas.....	75
Designação de Relatorias.....	76

Seção 2

Atos	81
Portarias.....	86
Editais.....	90
Comunicados	91
Avisos - Licitações	93
Avisos - Contratos	93
Extratos - FASCAL	94
Demonstrativos	95



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Rafael Prudente

Vice-Presidente: Deputado Delmasso

Primeiro Secretário: Deputado Iolando Almeida - Suplente: Deputado Jorge Vianna

Segundo Secretário: Deputado Robério Negreiros - Suplente: Deputado Roosevelt Vilela

Terceiro Secretário: Deputado João Cardoso - Suplente: Deputada Jaqueline Silva

Corregedor: Deputado José Gomes

Ouvidor: Deputado Daniel Donizet

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Júlia Lucy



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Reginaldo Sardinha Vice-Presidente: Martins Machado Daniel Donizet Roosevelt Vilela Prof. Reginaldo Veras	João Cardoso Delmasso Robério Negreiros Hermeto Cláudio Abrantes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jorge Vianna Vice-Presidente: Del. Fernando Fernandes Delmasso Prof. Reginaldo Veras Arlete Sampaio	Iolando Almeida Jaqueline Silva Valdelino Barcelos Hermeto Fábio Felix

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: José Gomes Eduardo Pedrosa Jaqueline Silva Júlia Lucy	Del. Fernando Fernandes Roosevelt Vilela Daniel Donizet Iolando Almeida Leandro Grass

COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Roosevelt Vilela Vice-Presidente: Del. Fernando Fernandes Robério Negreiros Chico Vigilante Lula da Silva Hermeto	José Gomes Jaqueline Silva Agaciel Maia Fábio Felix Reginaldo Sardinha

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Martins Machado Vice-Presidente: José Gomes Iolando Almeida Fábio Felix Leandro Grass	Delmasso Robério Negreiros Jorge Vianna Arlete Sampaio Júlia Lucy

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Jaqueline Silva Delmasso Robério Negreiros Júlia Lucy	Jorge Vianna Agaciel Maia Martins Machado Valdelino Barcelos Leandro Grass

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: João Cardoso Jorge Vianna Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes	Agaciel Maia Reginaldo Sardinha Hermeto Eduardo Pedrosa Prof. Reginaldo Veras

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Leandro Grass Martins Machado Robério Negreiros Agaciel Maia	Del. Fernando Fernandes Júlia Lucy Delmasso Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Agaciel Maia Leandro Grass João Cardoso Iolando Almeida	Chico Vigilante Lula da Silva Robério Negreiros José Gomes Martins Machado Valdelino Barcelos

COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Valdelino Barcelos Vice-Presidente: Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa Roosevelt Vilela Daniel Donizet	Delmasso João Cardoso Iolando Almeida Jaqueline Silva Jorge Vianna

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes Roosevelt Vilela Arlete Sampaio	João Cardoso Martins Machado Eduardo Pedrosa José Gomes Chico Vigilante Lula da Silva

atualizado em 09/01/2019

8ª Legislatura

Deputado Agaciel Maia
Deputada Arlete Sampaio
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva
Deputado Cláudio Abrantes
Deputado Daniel Donizet
Deputado Delmasso
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fábio Felix
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso

Deputado Jorge Vianna
Deputado José Gomes
Deputada Júlia Lucy
Deputado Leandro Grass
Deputado Martins Machado
Deputado Prof. Reginaldo Veras
Deputado Rafael Prudente
Deputado Reginaldo Sardinha
Deputado Robério Negreiros
Deputado Roosevelt Vilela
Deputada Telma Rufino
Deputado Valdelino Barcelos

Seção 1

Redações Finais

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 19, DE 2015

REDAÇÃO FINAL

Altera o art. 205, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º O art. 205, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

II – descentralização administrativo-financeira dos serviços de saúde para as regiões administrativas;

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 68, DE 2019

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam alterados na Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, os anexos: II – Anexo de Metas Fiscais – e complementos; V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores; VI – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e XI – Projeção da Renúncia de Origem Tributária – Texto e Anexos, na forma dos anexos I a IV desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2019.

Anexo I que altera o Anexo II da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018.

ANEXO II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
(LRF, art. 4º, § 1º)

METAS ANUAIS

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	25.655.389	24.647.314	112,794	26.743.313	24.697.193	102,135	27.844.016	24.736.587	109,040
Receitas Primárias (I)	24.097.227	23.150.377	105,943	25.280.718	23.346.501	96,549	26.498.826	23.541.521	103,772
Despesa Total	25.655.389	24.647.314	112,794	26.743.313	24.697.193	102,135	27.844.016	24.736.587	109,040
Despesas Primárias (II)	24.896.315	23.918.066	109,457	25.904.225	23.922.303	98,931	26.916.414	23.912.506	105,407
Resultado Primário (III) = (I - II)	(799.088)	(767.689)	(3,513)	(623.507)	(575.802)	(2,381)	(417.588)	(370.985)	(1,635)
Resultado Nominal	(494.660)	(475.223)	(2,175)	(342.586)	(316.375)	(1,308)	(163.184)	(144.973)	(0,639)
Dívida Pública Consolidada	9.386.046	9.017.241	41,266	9.927.661	9.168.099	37,915	10.305.360	9.155.269	40,357
Dívida Consolidada Líquida	8.476.123	8.143.071	37,265	8.980.522	8.293.426	34,297	9.319.484	8.279.417	36,496
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	5.950	5.716	0,027	2.150	1.986	0,010	2.150	1.910	0,010
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	404.797	388.891	1,817	404.797	373.826	1,817	404.797	359.621	1,817
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	(398.847)	(383.175)	(1,790)	(402.647)	(371.841)	(1,807)	(402.647)	(357.711)	(1,807)

cenário macroeconômico considerado:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	3,07	2,69	2,67
IPCA (% anual)	4,09	4,03	3,95
Projeção RCL do Distrito Federal (em milhares)	22.745.358	24.180.915	25.535.680

ANEXO II - METODOLOGIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019 (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS E PROJEÇÕES FISCAIS (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021		R\$ 1
	PIB (P1)	1,0307	PIB (P2)	1,0269	PIB (P3)	1,0267	
	IPCA (I1)	1,0409	IPCA (I2)	1,0403	IPCA (I3)	1,0395	
	PROJEÇÃO		PROJEÇÃO		PROJEÇÃO		
corrente (A)	constante (B) = A*I1	corrente (C) = A*P2*I2	constante (D) = C*I2	corrente (E) = C*P3*I3	constante (F) = E*I1*I2/I3		
I - RECEITAS FISCAIS							
I.1 - Receitas Correntes + Capital (C)	25.655.389.406	24.647.314.253	26.743.313.177	24.697.193.428	27.844.015.718	24.736.586.509	
I.1.1 - Receitas de Origem Tributária	16.846.069.300	16.184.138.054	17.838.115.759	16.473.328.954	18.812.463.471	16.712.967.512	
I.1.1.1 - Receita Tributária (1)	16.264.914.509	15.625.818.531	17.213.222.721	15.896.246.222	18.146.181.091	16.121.043.132	
I.1.1.2 - Outras Receitas de Origem Tributária (1)	581.154.791	558.319.523	624.893.038	577.082.732	666.282.380	591.924.380	
I.1.2 - Transferências da União (2)	-	-	-	-	-	-	
I.1.3 - Demais Receitas (2)	8.809.320.106	8.463.176.200	8.905.197.418	8.223.864.474	9.031.552.247	8.023.618.997	
I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)	1.558.162.107	1.496.937.368	1.462.594.953	1.360.692.422	1.345.190.119	1.195.065.111	
I.2.1 - Aplicações Financeiras (4)	561.114.122	539.066.310	566.759.807	523.397.250	572.700.079	508.785.988	
I.2.2 - Outras Receitas Financeiras (4)	6.478.066	6.223.524	6.904.434	6.376.178	7.352.410	6.531.871	
I.2.3 - Operações de Crédito (5)	974.537.000	936.244.596	871.803.000	805.101.716	746.858.000	663.507.653	
I.2.4 - Amortização de Empréstimos	16.032.919	15.402.939	17.127.712	15.817.278	18.279.630	16.239.599	
I.2.6 - Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-	
I.2.7 - Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-	
I.2.8 - Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-	-	-	-	
Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (A)	24.097.227.299	23.150.376.885	25.280.718.225	23.346.501.006	26.498.825.600	23.541.521.398	
II - DESPESAS FISCAIS							
II.1 - Despesas Correntes + Capital (D)	25.655.389.406	24.647.314.253	26.743.313.178	24.697.193.428	27.844.015.719	24.736.586.509	
II.1.1 - Pessoal e encargos (6)	15.152.578.173	14.557.189.137	15.768.226.540	14.561.806.096	16.278.093.251	14.461.436.381	
II.1.2 - Demais Despesas (1)	10.502.811.233	10.090.125.116	10.975.086.638	10.135.387.332	11.565.922.467	10.275.150.128	
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	759.074.283	729.248.038	839.088.437	774.890.131	927.601.620	824.080.045	
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida (4)	263.164.350	252.823.854	292.744.023	270.346.300	325.648.451	289.305.651	
II.2.2 - Amortização da Dívida (5)	375.640.573	360.880.558	417.862.574	385.892.082	464.830.327	412.954.644	
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	120.269.359	115.543.625	128.481.841	118.651.748	137.122.842	121.819.750	
II.2.4 - Aquis. de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	-	-	-	
II.2.5 - Aquis. de Título de Crédito	-	-	-	-	-	-	
Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (B)	24.896.315.123	23.918.066.215	25.904.224.740	23.922.303.298	26.916.414.099	23.912.506.465	
III - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)	(799.087.824)	(767.689.330)	(623.506.516)	(575.802.292)	(417.588.499)	(370.985.067)	
IV - RESULTADO NOMINAL	(494.659.986)	(475.223.351)	(342.586.298)	(316.375.163)	(163.184.462)	(144.972.858)	
V - DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (8)	9.386.045.672	9.017.240.534	9.927.660.652	9.168.099.471	10.305.360.460	9.155.268.513	
VI - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (8)	8.476.122.908	8.143.071.293	8.980.522.047	8.293.426.047	9.319.483.887	8.279.417.082	

NOTAS:

(1) As estimativas das Receitas de Origem Tributária, constituídas de impostos, taxas, dívida ativa dos tributos, multas e juros de mora dos tributos e da dívida ativa, para o período de 2019 a 2021, em valores correntes e constantes, foram informadas pela Secretaria de Estado de Fazenda. Posteriormente, foram remodeladas em função de proposição da Nova Gestão Governamental de redução dos tributos ITBI, ITCD, IPVA, SIMPLES e DIFAL, visando proporcionar o aquecimento da economia do Distrito Federal.

(2) Após a instituição do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF pela Lei nº 10.633/2002, os recursos destinados a atender as áreas de segurança são gerenciados diretamente pela Esfera Federal, motivo pelo qual não constam do sistema contábil do Distrito Federal. Contudo, em 2015 e 2016, atendendo orientação do SOF/MPOG, os recursos destinados a área de saúde e educação foram contabilizados no Orçamento do Distrito Federal, vindo, a partir de 2017, serem contabilizados exclusivamente no âmbito do FCDF.

(3) Os ajustes necessários para atingir o equilíbrio orçamentário, onde receita deve ser igual a despesa, foram alocados nas demais despesas (item II.1.2).

(4) Foi considerado como aplicação financeira o total das contas: 1325.00.00 - remuneração de depósitos bancários das receitas patrimoniais, 1328.00.00 - remuneração dos investimentos do regime próprio da previdência dos servidores públicos do Distrito Federal e 1321.00.00 - juros de títulos de renda. Para outras receitas financeiras o total da conta 1600.00.02 - serviços financeiros.

(5) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada, Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal, para o período de 2019 a 2021, foram informados pela Subsecretaria do Tesouro/SEF.

(6) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2019, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base, preferencialmente, o valor realizado no mês de Março/2018, somadas ao crescimento vegetativo de 1,785% e, também, das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como criação de cargo, reajustes e nomeações decorrentes de concurso público, constantes do Anexo IV desta Lei, além de Pessoal Requisitado, Sentenças Judiciais e Indenizações Trabalhistas.

Para 2019 e 2020, foram acrescidos os reajustes autorizados e o crescimento vegetativo. As despesas do Poder Legislativo foram elaboradas com informações fornecidas pela CLDF e TCDF.

As despesas da Defensoria Pública compõem o montante do Poder Executivo e será programada na Lei Orçamentária conforme as disposições desta Lei.

Observações:

1) Para o cálculo do resultado nominal, adotou-se o critério "acima da linha", que representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Os juros ativos são as remunerações sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) e aplicações financeiras. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada.

2) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

3) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA) e crescimento (PIB), foram obtidos no site do Banco Central do Brasil, na data de referência (13/04/2018).

4) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativos Fiscais (8ª edição) sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal do período.

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 1º)

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a revisão das Leis Orçamentárias para o exercício de 2019. A título de avaliação do cumprimento de metas, a receita realizada em 2017 é comparada à receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e à receita realizada em 2016. Após, expõe-se a metodologia de cálculo da projeção da arrecadação para o triênio 2019-2021.

Foram consideradas como base do presente estudo, as diretrizes estabelecidas pelo Gabinete do Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, contidas no processo SEI nº 00410-00000160/2019-54.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS A 2017

Conforme demonstra a Tabela I seguinte, no exercício de 2017, a receita total de origem tributária do Distrito Federal foi de R\$ 15,3 bilhões, sendo inferior em 6,3% à previsão constante do Anexo I das Considerações sobre as Metas Fiscais e Projeções de Receitas e Despesas da Lei nº 5.776/2016, que alterou a Lei nº 5.695/2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.

A receita realizada dos impostos sobre a renda e o patrimônio — IRRF, IPTU, IPVA, ITCD e ITBI —, foi inferior à receita prevista em 8,7%. O exame particularizado desses impostos mostra que ocorreram frustrações de receita de 14,8% para o IRRF, 10,5% para o IPTU e 1,9% para o ITBI. Por outro lado, as receitas realizadas do IPVA e do ITCD superaram as previstas em 7,4% e 29,2%, respectivamente.

No tocante aos impostos sobre produção e circulação de mercadorias — ICMS, ISS e SIMPLES —, a receita realizada foi inferior à prevista em 6,1%. A análise individualizada da arrecadação desses tributos mostra que, em termos relativos, a realização inferior à previsão foi mais expressiva para o Simples, 10,3%, seguido pelo ICMS, com 7,5%. No caso do ICMS, a projeção do PIB para 2017 mais otimista quando da época da elaboração da LDO (1,12% contra 0,72% utilizado na previsão mensal de dezembro de 2017 - pesquisa Focus/BACEN) e o não ingresso até o momento de parte da receita prevista com o Fundo de Equilíbrio Fiscal do DF – FEF/DF contribuíram para o desvio observado. Por outro lado, ocorreu uma superação da receita do ISS de 1,9%.

Quanto às taxas, verificou-se realização de receita inferior à prevista em 3,6%.

Em relação às outras receitas de origem tributária — Multas e Juros dos Tributos e Dívida Ativa Tributária —, as receitas realizadas foram superiores em 17,3%, sendo que a realização de multas e juros dos tributos foi superior à prevista em 96,1% e as receitas provenientes da dívida ativa tributária (que inclui multas e juros de mora) em 4,1% às previstas.

TABELA I			
COMPARATIVO RECEITA PREVISTA X REALIZADA EM 2017			
Valores correntes em R\$ 1.000			
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO CONSIGNADA NA LDO (A)	RECEITA REALIZADA (B)	% DE REALIZAÇÃO DA PREVISÃO (B)/(A)
I. RECEITA TRIBUTÁRIA	15.887.717	14.779.734	-7,0%
IMPOSTOS	15.663.793	14.563.835	-7,0%
SOBRE RENDA E PATRIMÔNIO	5.491.693	5.013.427	-8,7%
IMPOSTO DE RENDA	3.276.647	2.790.542	-14,8%
IPTU	807.174	722.356	-10,5%
IPVA	924.488	993.058	7,4%
ITCD	107.499	138.874	29,2%
ITBI	375.885	368.597	-1,9%
S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	10.172.101	9.550.408	-6,1%
ICMS	8.166.878	7.557.719	-7,5%
ISS	1.593.576	1.623.387	1,9%
SIMPLES	411.647	369.303	-10,3%
TAXAS	223.923	215.900	-3,6%
TLP	138.242	140.630	1,7%
OUTRAS TAXAS	85.682	75.269	-12,2%
II. OUTRAS REC. ORIGEM TRIBUTÁRIA	429.653	504.043	17,3%
MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	61.809	121.221	96,1%
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (1)	367.844	382.822	4,1%
III. TOTAL (I + II)	16.317.370	15.283.777	-6,3%
Fonte: Receita Prevista - Lei nº 5.695/2016 com alteração pela Lei nº 5.776/2016.			
Receita Realizada - SIGGO			
(1) Inclui Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			

Conforme a Tabela II, a seguir, aponta-se aumento real de 2,1% do total das receitas de origem tributária em 2017 frente ao exercício de 2016, descontados os efeitos da inflação medida pelo IGP-DI.

Observa-se que a receita total dos impostos sobre renda e patrimônio apresentou desempenho positivo de 1,1% em relação à receita de 2016. Nesse grupo, o destaque, em termos relativos, foi o aumento real do ITCD de 26,0%, seguido pelo ITBI com aumento de 13%.

Quanto à receita proveniente dos impostos sobre produção e circulação de mercadorias, obteve-se, no conjunto, aumento real de 2,5%. O ISS teve aumento de 7,0%, seguido pelo SIMPLES e pelo ICMS que apresentaram

3

aumentos de 5,2% e 1,5%, respectivamente. No caso do ICMS, os destaques positivos foram os aumentos de arrecadação dos segmentos atacadista e veículos. Quanto ao ISS, ocorreu acréscimo de arrecadação para quase todas as modalidades de receita, em especial nas modalidades Retenção via SIAFI e Normal.

As taxas apresentaram queda real de 0,5% na comparação com 2016, sendo que ocorreu aumento de 3,7% da TLP e queda de 7,5% de Outras Taxas.

Houve ainda aumento real de 4,8% no grupo das outras receitas de origem tributária, composto por Multas e Juros dos Tributos e Dívida Ativa Tributária. A receita tributária proveniente das Multas e Juros cresceu 14,4% e a Dívida Ativa Tributária, que inclui multas e juros de mora da dívida ativa, cresceu 2,1%.

TABELA II			
RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL			
2017 X 2016			
ESPECIFICAÇÃO	2016(1)	2017	Variação % 2017/2016
I. RECEITA TRIBUTÁRIA	14.490.893	14.779.734	2,0%
IMPOSTOS	14.273.938	14.563.835	2,0%
SOBRE RENDA E PATRIMÔNIO	4.960.208	5.013.427	1,1%
IMPOSTO DE RENDA	2.885.117	2.790.542	-3,3%
IPTU	711.576	722.356	1,5%
IPVA	927.373	993.058	7,1%
ITCD	110.234	138.874	26,0%
ITBI	325.908	368.597	13,1%
S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	9.313.730	9.550.408	2,5%
ICMS	7.445.296	7.557.719	1,5%
ISS	1.517.245	1.623.387	7,0%
SIMPLES	351.189	369.303	5,2%
TAXAS	216.955	215.900	-0,5%
TLP	135.597	140.630	3,7%
OUTRAS TAXAS	81.358	75.269	-7,5%
II. OUTRAS RECEITAS	480.732	504.043	4,8%
MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	105.966	121.221	14,4%
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (2)	374.766	382.822	2,1%
III. TOTAL (I + II)	14.971.625	15.283.777	2,1%
Fonte primária: SIGGO			
Notas: (1) valores constantes a preços de 2017 - IGP-DI médio			
(2) Inclui Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa.			

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2019-2021

4

Cumprе ressaltar que o presente relatório foi elaborado de acordo com o preceituado na Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual reitera determinação no sentido das estimativas serem demonstradas conforme a seguir:

Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício
(-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
(+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
(-) Valor estimado da renúncia de receita;
(=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, cuja projeção encontra-se no Anexo XI – Renúncia Tributária – Considerações.

As estimativas de receita para o triênio 2019-2021 foram elaboradas em valores correntes. Na deflação dos valores correntes para 2018, utilizou-se como deflator o IGP-DI médio. Nas estimativas de receita do ICMS e do ISS, levou-se em conta as variações para o PIB Brasil, enquanto para as estimativas dos demais tributos foram consideradas as variações do INPC/IBGE para o período de 2019 a 2021.

Os índices de preço utilizados foram obtidos do Relatório Focus do Banco Central do Brasil em 20/07/2018.

Parâmetros	2018	2019	2020	2021
IGP-DI	7,62%	4,36%	4,20%	4,11%
INPC/IBGE	4,32%	4,18%	4,10%	4,01%

Fonte:www.bcb.gov.br (Relatório Focus), em 20/07/2018

IGP-DI MÉDIO PARA DEFLAÇÃO DOS VALORES CORRENTES

2018	2019	2020	2021
1,0000	0,9491	0,9102	0,8739

A seguir, apresentam-se as metodologias utilizadas para a previsão das receitas em valores correntes.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS EM VALORES CORRENTES

5

ICMS e ISS

Para séries históricas estimadas da arrecadação bruta, isto é incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, onde as receitas mensais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB mensal a preços de mercado, obtido no sítio do BACEN.

Foram construídas séries históricas das receitas brutas do ICMS e do ISS, levando em consideração que a arrecadação em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo, utilizando o programa EViews, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

ICMS BRUTO	ISS BRUTO
$\log(Y_t) = \alpha + \beta \cdot \log(\text{PIB}_t)$	$\log(Y_t) = \alpha + \beta \cdot \log(\text{PIB}_t)$

Onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1, 2, 3, \dots, 246$;

a e b são os parâmetros a serem estimados;

PIB_t = número índice do PIB trimestral a preços de mercado no tempo t .

Dependent Variable: LOG(ICMS)
Method: Least Squares
Date: 08/02/18 Time: 16:26
Sample (adjusted): 1998M01 2018M06
Included observations: 246 after adjustments

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	6.865364	0.124845	54.99103	0.0000
LOG(PIB_AJUST078)	1.026700	0.010082	101.8327	0.0000
R-squared	0.977011	Mean dependent var		19.56230
Adjusted R-squared	0.976917	S.D. dependent var		0.654027
S.E. of regression	0.099367	Akaike info criterion		-1.771900
Sum squared resid	2.409199	Schwarz criterion		-1.743401
Log likelihood	219.9437	Hannan-Quinn criter.		-1.760425
F-statistic	10369.89	Durbin-Watson stat		0.699739
Prob(F-statistic)	0.000000			

Dependent Variable: LOG(ISS)
Method: Least Squares
Date: 08/03/18 Time: 11:13
Sample (adjusted): 1998M01 2018M05
Included observations: 245 after adjustments

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	4.434430	0.137481	32.25477	0.0000
LOG(PIB_AJUST078)	1.071644	0.011106	96.49231	0.0000

6

R-squared	0.974565	Mean dependent var	17.68329
Adjusted R-squared	0.974460	S.D. dependent var	0.682098
S.E. of regression	0.109007	Akaike info criterion	-1.586680
Sum squared resid	2.887451	Schwarz criterion	-1.558099
Log likelihood	196.3683	Hannan-Quinn criter.	-1.575171
F-statistic	9310.766	Durbin-Watson stat	1.139445
Prob(F-statistic)	0.000000		

Com base na modelagem de alisamento exponencial tipo "Holt-Winters", versão *double*, compatibilizada com a expectativa do mercado financeiro divulgada pelo Relatório Focus do Banco Central, em 20/07/2018, para o crescimento real do PIB nacional, foi estimado o PIB mensal, estendendo a série de PIB a partir de agosto de 2018 até dezembro de 2021. Em seguida, com base na série estendida do PIB, foram projetadas as arrecadações do ICMS e do ISS até dezembro de 2021.

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas da inadimplência e da renúncia tributária e acrescidas às expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida.

Aos valores previstos de receita do ISS, foram acrescentadas as estimativas para a retenção do imposto por órgãos públicos distritais via SIGGO. Quanto ao ICMS, foi ainda adicionada as expectativas de receita da modalidade ICMS Incentivado/FUNDEFE.

Foram incluídos alguns itens de renúncia para o ICMS e o ISS, conforme disposto na PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2021 (LDO/LOA 2019).

ICMS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	10.090.464	10.650.330	11.395.254
(-) Inadimplência estimada	495.709	526.925	566.420
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	252.529	268.431	288.551
(+) Incentivado FUNDEFE	46.979	47.482	47.615
(-) Renúncia estimada	1.432.748	1.500.743	1.559.872
(=) Receita líquida prevista	8.461.515	8.938.574	9.605.128

7

ISS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.590.531	1.709.296	1.834.271
(-) Inadimplência estimada	47.864	51.466	55.258
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	70.561	75.872	81.462
(-) Renúncia estimada	27.803	28.953	30.125
(+) Retenção tributária via SIGGO	141.324	147.170	153.132
(=) Receita líquida prevista	1.726.750	1.851.919	1.983.481

IPTU/TLP e IPVA

De posse de dados sobre o lançamento de ofício dos tributos em questão para 2018, e das expectativas do BACEN de INPC para 2019 a 2021 estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como das perspectivas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores, estimativas de renúncia e do abatimento referente ao programa Nota Legal para os casos do IPTU e do IPVA, apurou-se a receita estimada conforme demonstrada a seguir.

Quanto ao IPVA, foi excluída da sua Projeção de Benefícios Tributários, a previsão de redução de alíquotas, conforme disposto na PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2021 (LDO/LOA 2019).

IPTU

Valores Correntes em R\$1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.646.584	1.714.693	1.784.154
(-) Desconto para pagamento em cota única	14.247	14.836	15.437
(-) Renúncia estimada	21.784	66.962	69.675
(-) Abatimento programa Nota Legal	15.382	15.382	15.382
(-) Inadimplência estimada	630.503	639.333	665.479
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	14.777	15.388	16.011
(=) Receita líquida prevista	979.446	993.568	1.034.193

8

TLP

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	204.046	212.486	221.093
(-) Renúncia estimada	3.488	4.634	4.822
(-) Inadimplência estimada	39.965	41.618	43.304
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.346	1.402	1.459
(=) Receita líquida prevista	161.938	167.635	174.426

IPVA

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.495.125	1.556.969	1.620.041
(-) Desconto para pagamento em cota única	16.363	17.040	17.730
(-) Renúncia estimada	198.366	206.572	214.940
(-) Abatimento programa Nota Legal	51.430	51.430	51.430
(-) Inadimplência estimada	137.645	143.338	149.145
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	35.850	37.332	38.845
(=) Receita líquida prevista	1.127.170	1.175.922	1.225.641

ITBI e ITCD

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2005, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês.

Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação:
 $Y_t = (a + b*t)*St$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1$ (jan/2005), 2, 3, .., 162 (jun/2018).

a e b são os parâmetros a serem estimados.

St = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI				ITCD			
$\alpha = 5.010.240,21$ (P value: 4,8630E-14)				$\alpha = -337.632,49$ (P value: 0,10333359)			
$\beta = 176.642,73$ (P value: 2,6055E-62)				$\beta = 62.049,87$ (P value: 3,7476E-64)			
Sjan	0,8198	Sjul	1,0466	Sjan	0,7940	Sjul	1,0667
Sfev	0,9318	Sago	1,1121	Sfev	0,7411	Sago	1,0580
Smar	1,0266	Sset	0,9715	Smar	0,9888	Sset	1,0270
Sabr	0,9955	Sout	0,9804	Sabr	1,0608	Sout	1,0632
Smai	1,0044	Snov	0,9385	Smai	1,0737	Snov	1,0573

9

ITBI

Valores Correntes em R\$1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	484.013	455.449	480.886
(-) Inadimplência estimada	2.232	2.100	2.218
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	935	974	1.013
(-) Renúncia estimada	36.601	74.962	151.692
(=) Receita líquida prevista	446.115	379.361	327.990

ITCD

Valores Correntes em R\$1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	126.083	135.018	143.953
(-) Inadimplência estimada	9.689	10.090	10.499
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	2.938	3.060	3.183
(-) Renúncia estimada	9.029	9.403	9.784
(=) Receita líquida prevista	110.303	118.585	126.855

MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS E DA DÍVIDA ATIVA

Uma vez que tais receitas representam a recuperação de créditos de exercícios anteriores, a construção da série histórica da receita bruta considerou apenas a renúncia.

Assim, foram estudados os movimentos de tendência desde janeiro/2010, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, duas equações, uma para as Multas e Juros dos Tributos e outra para o Multas e Juros da Dívida Ativa conforme abaixo, utilizando o programa EViews, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

MJTRIB	MJDAT
$\log(Y_t) = \alpha + \beta \cdot \log(T)$	$\log(Y_t) = \alpha + \beta \cdot \log(T)$

Onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1, 2, 3, \dots, 102$;

a e b são os parâmetros a serem estimados;

T = número índice no tempo t , com $t = 1, 2, 3, \dots, 102$;

Dependent Variable: LOG(MJTRIB)

Method: Least Squares

Date: 07/24/18 Time: 16:51

Sample (adjusted): 2010M01 2018M06

Included observations: 102 after adjustments

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
----------	-------------	------------	-------------	-------

10

C	14.51637	0.134457	107.9631	0.0000
LOG(T)	0.338610	0.035649	9.498478	0.0000
R-squared	0.474296	Mean dependent var	15.75456	
Adjusted R-squared	0.469039	S.D. dependent var	0.456746	
S.E. of regression	0.332817	Akaike info criterion	0.656967	
Sum squared resid	11.07674	Schwarz criterion	0.708437	
Log likelihood	-31.50532	Hannan-Quinn criter.	0.677809	
F-statistic	90.22108	Durbin-Watson stat	0.675558	
Prob(F-statistic)	0.000000			

Dependent Variable: LOG(MJDAT)
Method: Least Squares
Date: 07/24/18 Time: 17:07
Sample (adjusted): 2010M01 2018M06
Included observations: 102 after adjustments

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	14.38125	0.132928	108.1883	0.0000
LOG(T)	0.387917	0.035244	11.00676	0.0000
R-squared	0.547816	Mean dependent var	15.79973	
Adjusted R-squared	0.543294	S.D. dependent var	0.486879	
S.E. of regression	0.329033	Akaike info criterion	0.634096	
Sum squared resid	10.82627	Schwarz criterion	0.685566	
Log likelihood	-30.33888	Hannan-Quinn criter.	0.654938	
F-statistic	121.1487	Durbin-Watson stat	0.519077	
Prob(F-statistic)	0.000000			

Para estudar a sazonalidade da série, desde janeiro/2010, estimou-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês.

Nesse sentido, produziu-se equações com a seguinte especificação:
 $Y_t = (a + b \cdot t) \cdot S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1$ (jan/2010), 2, 3, ..., 102 (jun/2018).

a e b são os parâmetros estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

MJ TRIBUTOS				MJ DÍVIDA ATIVA			
$\alpha = 3.022.404,17$ (P value: 6,0163E-10)				$\alpha = 2.944.488,83$ (P value: 3,7874E-11)			
$\beta = 90.582,69$ (P value: 1,7681E-21)				$\beta = 101.674,65$ (P value: 9,0017E-28)			
Sjan	1,0093	Sjul	1,1089	Sjan	0,9799	Sjul	1,0983
Sfev	0,7837	Sago	1,1433	Sfev	1,0542	Sago	0,9887
Smar	0,7941	Sset	1,1928	Smar	1,1613	Sset	0,8967
Sabr	0,7823	Sout	1,2548	Sabr	1,0006	Sout	0,9028
Smai	0,9370	Snov	0,9778	Smai	1,0960	Snov	0,8631
Sjun	0,9199	Sdez	1,0961	Sjun	0,9240	Sdez	1,0343

De posse dos parâmetros das equações estimadas, as receitas foram projetadas para o período 2019 a 2021 e, em seguida para esse período foram deduzidos os valores da renúncia estimada, conforme segue. Para o caso das

11

Multas e Juros da Dívida Ativa, por ser uma parcela de receita relevante, foi adicionada a expectativa de receita proveniente do programa de recuperação de crédito 2016.

MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	120.537	124.664	128.540
(-) Renúncia de receita	11.914	8.456	5.997
(=) Receita Estimada	108.624	116.208	122.543

MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	137.451	141.437	145.127
(-) Renúncia de receita	38.255	27.153	19.257
(=) Receita Estimada	99.196	114.285	125.870

DÍVIDA ATIVA

Foi estudado o movimento de tendência da série histórica do estoque mensal da dívida ativa, desde janeiro de 2009, estimando-se pelo método dos mínimos quadrados ordinários, além da relação média entre a receita da dívida ativa e o seu estoque, calculada nesse período.

A projeção da receita para os anos de 2019 a 2021 baseou-se na referida média aplicada sobre a estimativa da tendência do estoque para o respectivo ano. Por fim foi adicionada expectativa de receita proveniente de programas de recuperação de crédito.

SIMPLES

Foram estudados os movimentos de tendência da série, desde janeiro de 2007, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários. Assim, foi estimada a equação, conforme abaixo, utilizando o programa EVIEWS, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

SIMPLES
$\log(Y_t) = \alpha + \beta \cdot \log(T)$

Onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1, 2, 3, \dots, 138$;
 a e b são os parâmetros a serem estimados;

12

$T = \text{número índice no tempo } t = 1, 2, \dots, 138.$

Dependent Variable: LOG(SIMPLES)
Method: Least Squares
Date: 08/07/18 Time: 14:21
Sample (adjusted): 2007M01 2018M06
Included observations: 138 after adjustments

Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	14.43736	0.063785	226.3443	0.0000
LOG(T_SIMPLES)	0.574938	0.015704	36.61025	0.0000
R-squared	0.907878	Mean dependent var		16.70938
Adjusted R-squared	0.907201	S.D. dependent var		0.568203
S.E. of regression	0.173091	Akaike info criterion		-0.655609
Sum squared resid	4.074640	Schwarz criterion		-0.613185
Log likelihood	47.23701	Hannan-Quinn criter.		-0.638369
F-statistic	1340.310	Durbin-Watson stat		1.291636
Prob(F-statistic)	0.000000			

Já os movimentos de sazonalidade da série, desde janeiro de 2007, foram estimado pelo método dos mínimos quadrados ordinários, uma equação linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês.

Nesse sentido, produziu-se uma equação com a seguinte especificação:

$Y_t = (a + b \cdot t) \cdot S_t$, onde:

a e b são os parâmetros estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

SIMPLES			
$\alpha = 6.273.119,09$ (P value: 1,2628E-25)			
$\beta = 205.066,22$ (P value: 1,9728E-68)			
Sjan	1,1310	Sjul	0,9768
Sfev	0,8624	Sago	1,0915
Smar	0,9777	Sset	1,0284
Sabr	0,9436	Sout	1,0139
Smai	0,9655	Snov	1,0023
Sjun	0,9501	Sdez	1,0569

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	399.274	417.275	434.719
(-) Renúncia Programa Gera Emprego	123.365	128.468	133.672
(=) Receita líquida prevista	275.909	288.807	301.047

IRRF

A previsão para a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte tomou por base a receita realizada até junho de 2018, a qual sofreu atualização

13

monetária pelo INPC médio para 2019 a 2021, de acordo com as expectativas de variação do INPC da Pesquisa Focus BACEN em 20/07/2018.

Finalmente, foram acrescentadas as estimativas de recolhimento do Imposto de Renda de R\$ 41,7 milhões para 2019, R\$ 44,8 milhões para 2020 e R\$ 46,2 milhões para 2021, decorrentes de novas contratações previstas no Anexo IV da LDO 2019, conforme doc. SEI 12556051 do processo 0040-00060744/2018-71.

OUTRAS TAXAS

A ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF foi a fonte para os valores de previsão de 2019 a 2021 da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos – TFU.

A AGEFIS – Agência de Fiscalização do Distrito Federal foi a fonte para os valores de previsão de 2019 a 2021 da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE e Taxa de Execução de Obras – TEO.

Quanto à Taxa de Expediente-TE e a Taxa de Vistoria de Estabelecimento-TVE, estas tiveram os seus valores previstos para 2019 a 2021 tomando por base a atualização monetária pelo INPC médio, baseado nas expectativas de variação do INPC da Pesquisa Focus BACEN em 20/07/2018.

OUTRAS RECEITAS

A atualização monetária pelo INPC médio, previsto para 2019 a 2021, foi igualmente aplicada sobre as receitas dos Fundos de Participação dos Estados e DF (FPE) e dos Municípios (FPM), dos Encargos da Dívida Ajuizada, do REA-ICMS e das Contribuições para PINAT e da Bolsa Universitária.

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos anexos abaixo:

Tabela 1 - Relatório da Receita Realizada e Prevista: 2015 a 2021 (Valores Correntes).

Tabela 2 - Relatório das Receitas de Origem Tributária: 2019 a 2021 (Valores Correntes).

Tabela 3 - Relatório das Receitas de Origem Tributária: 2019 a 2021 (Valores Constantes).

Tabela 4 - Expansão Real da Receita Prevista de Origem Tributária: 2019 a 2021 (Valores Constantes).

Tabela 5 - Relatório da Receita Mensal Prevista para 2019 (Valores Correntes).

.....

RECEITAS TRIBUTÁRIAS ADMINISTRADAS PELA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – AGEFIS

O presente estudo tem como objetivo incorporar, na previsão das receitas de origem tributária as taxas de Competência arrecadadora da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, cobradas em razão do exercício regular do Poder de Polícia, instituídas pela Lei Nº 783, de 30 de outubro de 2008, e sua expectativa de arrecadação proveniente de ações passíveis de implementação no âmbito desta Agência de Fiscalização do DF para subsidiar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

O documento apresenta as estimativas da receita tributária para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2018, a projeção da renúncia de receita para 2019 a 2021 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2017.
2. A atualização monetária referida no item anterior se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2019 a 2021.
3. Considerando que a estimativa do Indicador Econômico - INPC projetada para o exercício **2018** é de **4,03%** para o exercício **2019** é de **4,22%**, para o exercício **2020** é de **3,96%** e para o exercício **2021** é de **4,04%**, conforme dados extraídos dos relatórios do Banco Central do Brasil em abril/2018 (Conforme Relatório Focus do dia 06/04/2018, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>).
4. Diante do exposto acima vimos pelo presente apresentar o demonstrativo atualizado que estabelece a projeção das receitas de competência da AGEFIS para o período de **2019, 2020 e 2021**.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2019-2021

Os parâmetros e a metodologia são como segue:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

15

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimento

De posse do lançamento de ofício da TFE para o exercício 2018, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2019 a 2021, tendo como parâmetro o número de empresas que fecham e abrem durante o ano estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização, conforme Acordo de Resultados da AGEFIS firmado através do Planejamento Estratégico do GDF.

Valores Correntes em R\$ 1,00

Item	2018	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	8.178.981,09	8.524.134,09	8.861.689,80	9.219.702,07
(-) Estabelecimentos comerciais que encerram as atividades	933.993,40	973.407,92	1.011.954,88	1.052.837,85
(-) Inadimplência estimada	1.204.823,42	1.255.666,97	1.305.391,38	1.358.129,19
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	4.387.231,82	4.572.373,00	4.753.438,97	4.945.477,91
(-) Renúncia estimada	1.091.040,09	785.555,94	816.663,96	849.657,18
(=) Receita estimada	9.336.356,00	10.081.876,26	10.481.118,56	10.904.555,75

TEO – Taxa de Fiscalização de Obras

De posse do lançamento de ofício da TEO para 2018, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2019 a 2021, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização, conforme Acordo de Resultados da AGEFIS firmado através do Planejamento Estratégico do GDF.

16

Valores Correntes em R\$ 1,00

Item	2018	2019	2020	2021
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	7.701.289,00	8.026.283,40	8.344.124,22	8.681.226,84
(-) Obras que obtêm o Certificado de Conclusão	1.191.285,34	1.241.557,58	1.290.723,26	1.342.868,48
(-) Inadimplência estimada	1.775.091,43	1.850.000,29	1.923.260,30	2.000.960,02
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	3.927.286,28	4.093.017,76	4.255.101,26	4.427.007,36
(-) Renúncia estimada	1.116.622,30	1.163.743,76	1.209.828,01	1.258.705,07
(=) Receita estimada	7.545.576,21	7.863.999,53	8.175.413,91	8.505.700,63

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos no seguinte demonstrativo:

RECEITAS ESTIMADAS				
Especificação	2018	2019	2020	2021
TFE	9.336.356,00	10.081.876,26	10.481.118,56	10.904.555,75
TEO	7.545.576,21	7.863.999,53	8.175.413,91	8.505.700,63
TOTAL	16.881.932,21	17.945.875,79	18.656.532,47	19.410.256,38

.....

CONSIDERAÇÕES SOBRE A METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DA DESPESA

A base para a projeção das despesas de pessoal do Poder Executivo levou em consideração a execução da folha normal de pagamento do exercício de 2017 e valores projetados para o exercício de 2018. Foi aplicado, então, o

17

percentual de 1,785%, referente ao Crescimento Vegetativo Anual (CVA) da folha de pagamento, apurado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Além disso, para a definição dos valores das áreas de Educação e Saúde, de acordo com a origem dos recursos, Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF e Governo do Distrito Federal – GDF, necessário se fez projetar o montante a ser fixado para o FCDF, a partir das projeções da RCL da União, considerando o período de julho de 2017 a junho de 2018. Destaca-se que, por determinação do TCU, Acórdão 2.891/2015, os valores do Fundo Constitucional não integram o Orçamento do Distrito Federal, devendo ser executado, integralmente, no SIAFI.

Com isso, foi possível definir os valores para as áreas de Segurança Pública, conforme art. 21, XIV, da Constituição Federal, e, também, para as áreas de educação e saúde. Ressalta-se que foram mantidas as mesmas proporções aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 para repartição dos recursos entre as áreas, quais sejam 57,5% para Segurança Pública e 42,5% para Saúde e Educação.

Cabe esclarecer que os valores do Fundo Constitucional ainda podem sofrer alterações, em decorrência da apuração definitiva da RCL da União, que ocorre em junho de 2018.

No caso do Poder Legislativo, foi utilizada a mesma metodologia de cálculo aplicada para o Poder Executivo, considerando as informações provenientes da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas, recebidas por meio de Ofício, que inclusive estimam as programações para reajustes salariais e nomeações decorrentes de concursos públicos.

Foram contabilizados, ainda, para ambos os Poderes, os acréscimos autorizados para as despesas de pessoal para o exercício de 2018, atualizados pelo CVA, e para o exercício de 2019.

Relativamente às despesas com juros, amortização e encargos da dívida pública, foram levadas em consideração as informações produzidas pela Secretaria de Fazenda, quanto à carteira de operações de créditos já contratadas, bem como aquelas a contratar, de forma a atender ao que orienta o Manual de Instrução de Pleitos – MIP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, com vistas a que constem das programações da Lei Orçamentária para o exercício em referência, a fim de subsidiar as garantias da União sobre as operações autorizadas pelo Poder Legislativo local.

Para inversões financeiras, tomou-se por base o valor executado no exercício financeiro de 2017. Além disso, foi feito um levantamento das fontes de recursos utilizadas em exercícios passados para financiar esse grupo de despesa e, de posse da projeção de arrecadação em cada uma dessas fontes, foi utilizada a mesma proporção de gastos com esse grupo.

Para as outras despesas correntes, levou-se em conta o valor realizado no exercício de 2017, atualizado para os exercícios de 2018 e 2019 pelo índice de 3% ao ano, o qual reflete o comportamento desse grupo de despesa nos últimos exercícios. Dessa forma, foi fixado o limite de R\$ 7,9 bilhões.

18

Finalmente, em relação aos investimentos, foram consideradas as possibilidades de efetivo ingresso dos recursos decorrentes de operações de crédito e das alienações de bens imóveis, bem como os pressupostos de entrada de recursos de convênios com o Governo Federal. Para esta despesa, foram destinados recursos da ordem de R\$ 1,018 bilhão. Esse montante, equivalente a cerca de 56,82% do valor previsto para o exercício de 2018, deve-se ao fato de a projeção ter sido realizada de modo que se apresente mais próxima dos valores efetivamente executados em exercícios anteriores.

RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2011 A 2021
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	1º SEMESTRE SEMESTRE 2018	2018	2019	2020	2021
1100.00.00	100	TOTAL DAS RECEITAS	14.384.023.853	16.614.556.732	16.036.370.270	8.122.641.981	17.614.825.237	17.614.825.237	18.710.686.392	18.782.383.182
1100.00.00	100	RECEITA TRIBUTÁRIA	13.156.456.472	14.355.159.950	14.719.734.078	7.493.374.214	16.514.643.366	16.514.643.366	17.249.161.667	17.276.102.770
1112.00.00	100	IMPOSTO SINDICAÇÃO	12.861.720.594	14.140.220.035	14.863.834.570	7.714.312.157	16.490.261.403	16.490.261.403	16.999.640.839	17.588.793.632
1112.00.00	100	IMPOSTO SINDICAÇÃO - FUNDOS DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM	4.913.443.886	5.073.423.738	5.093.327.858	2.539.327.858	5.073.423.738	5.073.423.738	5.073.423.738	5.073.423.738
1112.00.00	100	IMPOSTO SINDICAÇÃO - FUNDOS DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM - FUNDOS DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM	2.669.036.756	2.825.056.157	2.825.056.157	1.412.658.089	2.669.036.756	2.669.036.756	2.669.036.756	2.669.036.756
1112.00.00	100	IMPOSTO SINDICAÇÃO - FUNDOS DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM - FUNDOS DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM - FUNDOS DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM	2.243.847.130	2.437.979.981	2.437.979.981	1.226.668.731	2.243.847.130	2.243.847.130	2.243.847.130	2.243.847.130
1112.00.00	100	IMPOSTO SINDICAÇÃO - FUNDOS DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM - FUNDOS DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM - FUNDOS DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM	133.412.139	109.201.153	109.201.153	53.981.831	133.412.139	133.412.139	133.412.139	133.412.139
1112.00.00	100	IMPOSTO SINDICAÇÃO - FUNDOS DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM - FUNDOS DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM - FUNDOS DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM	306.014.137	322.955.118	322.955.118	158.511.097	306.014.137	306.014.137	306.014.137	306.014.137
1113.02.00	100	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	8.281.246.873	9.235.484.379	8.650.407.632	4.374.916.013	9.235.484.379	9.235.484.379	9.235.484.379	9.235.484.379
1113.02.00	100	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	6.481.482.215	7.275.556.480	6.757.718.627	3.338.511.013	7.275.556.480	7.275.556.480	7.275.556.480	7.275.556.480
1113.02.00	100	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	56.538.610	61.786.125	61.786.125	30.934.550	56.538.610	56.538.610	56.538.610	56.538.610
1113.02.00	100	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	1.459.318.278	1.503.092.648	1.459.318.278	747.350.381	1.459.318.278	1.459.318.278	1.459.318.278	1.459.318.278
1113.02.00	100	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	347.895.251	369.302.511	369.302.511	189.076.032	347.895.251	347.895.251	347.895.251	347.895.251
1113.02.00	100	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	181.791.471	193.351.915	193.351.915	97.673.574	181.791.471	181.791.471	181.791.471	181.791.471
1120.00.00	100	TAXAS	70.280.343	76.171.915	76.171.915	38.085.957	76.171.915	76.171.915	76.171.915	76.171.915
1121.41.00	150	PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	15.840.645	16.353.147	16.353.147	8.176.573	16.353.147	16.353.147	16.353.147	16.353.147
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (1)	43.515.551	45.469.929	45.469.929	22.734.964	45.469.929	45.469.929	45.469.929	45.469.929
1121.43.00	150	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (2)	8.395.175	8.395.175	8.395.175	4.197.587	8.395.175	8.395.175	8.395.175	8.395.175
1122.05.00	111	TAXA DE SERVIÇOS	117.434.917	134.545.918	140.905.035	70.260.159	134.545.918	134.545.918	134.545.918	134.545.918
1122.05.00	111	TAXA DE SERVIÇOS - TAXA DE SERVIÇOS	263.209	212.213	274.700	229.127	263.209	263.209	263.209	263.209
1122.05.00	111	TAXA DE SERVIÇOS - TAXA DE SERVIÇOS	117.168.118	134.333.705	140.630.335	70.030.432	134.333.705	134.333.705	134.333.705	134.333.705
1220.03.03	152	CONTRIB. PROG. INCENT. ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	346.430	346.430	346.430	173.215	346.430	346.430	346.430	346.430
1600.02.20	156	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	532.616	532.616	532.616	266.308	532.616	532.616	532.616	532.616
1721.01.01	101	COTAPART E FUNDO DE PARTICIPAÇÃO - REA CMS	877.183.468	877.183.468	877.183.468	438.591.734	877.183.468	877.183.468	877.183.468	877.183.468
1721.01.02	102	COTAPART E FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	142.543.028	166.149.406	157.144.612	78.572.306	166.149.406	166.149.406	166.149.406	166.149.406
1811.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	79.339.173	104.974.184	111.220.743	55.611.368	104.974.184	104.974.184	104.974.184	104.974.184
1811.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	6.715.488	8.930.323	9.229.286	4.615.169	8.930.323	8.930.323	8.930.323	8.930.323
1811.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	6.880.105	9.061.187	9.311.760	4.763.673	9.061.187	9.061.187	9.061.187	9.061.187
1811.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	10.375.467	11.565.871	12.047.545	5.895.349	11.565.871	11.565.871	11.565.871	11.565.871
1811.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	29.050.368	39.697.646	42.096.599	21.599.894	39.697.646	39.697.646	39.697.646	39.697.646
1811.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	20.991.382	30.971.606	32.898.283	15.900.964	30.971.606	30.971.606	30.971.606	30.971.606
1811.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.689.981	2.328.427	2.328.427	1.172.523	2.328.427	2.328.427	2.328.427	2.328.427
1811.90.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	84.633	238.427	94.945.912	46.962.816	238.427	238.427	238.427	238.427
1811.90.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	69.263.269	72.890.127	84.945.912	42.792.318	72.890.127	72.890.127	72.890.127	72.890.127
1811.90.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	14.901.610	21.020.465	24.326.126	11.773.132	21.020.465	21.020.465	21.020.465	21.020.465
1813.10.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	139.510	117.396	112.968	57.693	139.510	139.510	139.510	139.510
1813.10.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	6.691.176	9.134.115	15.243.904	4.814.291	9.134.115	9.134.115	9.134.115	9.134.115
1813.10.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	15.174.795	15.122.931	17.932.396	11.769.862	15.174.795	15.174.795	15.174.795	15.174.795
1813.10.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	13.414.113	16.228.692	21.139.098	14.569.653	16.228.692	16.228.692	16.228.692	16.228.692
1813.10.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.000.000	2.000.000	2.000.000	1.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000
1813.10.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.976.721	4.386.543	5.066.034	2.532.543	4.386.543	4.386.543	4.386.543	4.386.543
1813.10.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	1.244.730	1.061.544	822.145	411.544	1.244.730	1.244.730	1.244.730	1.244.730
1813.10.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	1.509.826	2.076.318	1.821.318	945.200	2.076.318	2.076.318	2.076.318	2.076.318
1813.10.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	385.700.030	259.145.278	259.145.278	129.577.871	385.700.030	385.700.030	385.700.030	385.700.030
1813.10.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	90.971.061	64.997.554	64.997.554	32.498.776	90.971.061	90.971.061	90.971.061	90.971.061
1813.10.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	45.454.717	36.242.011	36.242.011	18.121.002	45.454.717	45.454.717	45.454.717	45.454.717
1813.10.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	76.599.541	55.465.262	59.922.246	29.840.119	76.599.541	76.599.541	76.599.541	76.599.541
1813.10.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	21.914.033	21.914.033	21.914.033	10.957.016	21.914.033	21.914.033	21.914.033	21.914.033
1813.10.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	8.587.226	8.587.226	8.587.226	4.293.633	8.587.226	8.587.226	8.587.226	8.587.226
1813.10.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.625.593	3.625.593	3.625.593	1.812.791	3.625.593	3.625.593	3.625.593	3.625.593
1813.10.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	434.417	314.799	434.417	217.359	434.417	434.417	434.417	434.417
1813.10.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	39.134.827	17.732.116	6.444.773	3.222.116	39.134.827	39.134.827	39.134.827	39.134.827
1834.00.00	100	ENCARGOS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA AJUZADA (3)	22.852.075	15.378.743	13.301.852	6.649.639	22.852.075	22.852.075	22.852.075	22.852.075
1834.00.00	100	ENCARGOS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA AJUZADA (3) - ENCARGOS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA AJUZADA (3)	11.732.116	6.444.773	6.444.773	3.222.116	11.732.116	11.732.116	11.732.116	11.732.116
1834.00.00	100	ENCARGOS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA AJUZADA (3) - ENCARGOS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA AJUZADA (3) - ENCARGOS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA AJUZADA (3)	11.120.959	8.933.970	6.857.079	3.427.523	11.120.959	11.120.959	11.120.959	11.120.959
1834.00.00	100	ENCARGOS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA AJUZADA (3) - ENCARGOS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA AJUZADA (3) - ENCARGOS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA AJUZADA (3)	14.121.347	14.121.347	14.121.347	7.060.673	14.121.347	14.121.347	14.121.347	14.121.347

Nota: (1) Projeções fornecidas pela ANSA
(2) Projeções fornecidas pela AGEFIS
(3) Inclui Dívida Ativa Não Tributária.

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômicos - Focabs/GAB/SEF.

ANEXO II
RELATÓRIO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2019 A 2021
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
		TOTAL DAS RECEITAS	17.874.822.366	18.710.586.392	19.782.389.182
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	16.490.851.403	17.249.812.667	18.248.882.008
1110.00.00		IMPOSTOS	16.249.745.284	16.999.840.889	17.988.793.682
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	5.785.571.294	5.920.540.770	6.099.137.555
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	979.445.648	993.567.622	1.034.193.320
1112.04.00	100	IMPOSTO S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.122.537.920	3.253.105.183	3.384.458.825
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	1.127.170.261	1.175.921.779	1.225.641.126
1112.07.00	100	IMPOSTO S/ TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	110.302.610	118.585.047	126.854.526
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	446.114.856	379.361.138	327.969.759
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	10.464.173.990	11.079.300.119	11.889.666.127
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	8.461.514.688	8.938.573.910	9.605.128.268
1113.02.01	100	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	68.859.161	72.741.433	78.165.801
1113.02.22	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	46.979.115	47.481.619	47.615.200
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.726.750.038	1.851.918.742	1.963.480.503
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	275.909.263	288.807.467	301.047.356
1120.00.00		TAXAS	241.106.119	249.971.778	260.088.326
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	78.791.626	81.944.830	85.254.699
1121.41.00	150	TAXA DE FISC. SERV. PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO (1)	16.776.274	17.450.039	18.154.681
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (1)	44.069.476	45.838.258	47.589.762
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (2)	10.081.876	10.481.119	10.904.556
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (2)	7.864.000	8.175.414	8.505.701
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	162.314.493	168.026.949	174.833.627
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	376.138	391.697	407.564
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	161.938.355	167.635.252	174.426.063
1220.03.03	152	CONTRIB. PROG. INCENT. ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	718.894	748.631	778.957
1220.03.05	156	RECURSOS DO RÉGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	603.616	628.584	654.048
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	565.978	589.389	613.264
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	633.709.312	659.922.004	686.656.077
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	181.319.981	188.820.083	196.469.080
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	567.053.181	610.065.034	648.336.747
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	108.623.807	116.208.067	122.542.844
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	4.811.031	5.146.943	5.427.516
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	13.664.761	14.618.854	15.415.762
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	11.677.149	12.492.463	13.173.457
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	409.665	438.268	462.159
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	13.104.933	14.019.938	14.784.198
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	28.572.053	30.566.992	32.233.272
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	33.529.060	35.870.104	37.825.468
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.575.335	2.755.148	2.905.338
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	279.820	299.357	315.676
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	99.196.388	114.284.510	125.869.525
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	24.867.708	28.850.174	31.554.441
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	121.797	140.323	154.547
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	9.746.429	11.228.896	12.367.168
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	24.846.079	28.625.256	31.526.996
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	30.772.307	35.452.883	39.046.740
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.800.151	2.073.960	2.284.197
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.491.540	6.326.822	6.968.172
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	565.655	651.694	717.756
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	984.722	1.134.502	1.249.506
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	345.110.639	364.866.954	384.622.123
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	89.422.695	94.541.557	99.660.640
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	261.386	276.349	291.312
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	41.470.903	43.844.839	46.218.878
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	85.651.407	90.554.387	95.457.579
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	96.877.807	102.423.424	107.969.282
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	15.521.520	16.410.025	17.298.668
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	4.669.459	4.936.755	5.204.062
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	1.705.560	1.803.192	1.900.828
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP. C/ PRECATÓRIOS)	443.059	468.421	493.785
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	9.086.843	9.607.005	10.127.189
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (3)	14.122.347	14.706.503	15.302.255

Notas: (1) Projeções fornecidas pela ADASA.
(2) Projeções fornecidas pela AGEFIS.
(3) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

ANEXO III
RELATÓRIO DAS RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2019 A 2021
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	NOVO CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
1911.00.00	Não haverá PARA		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	108.623.807	116.208.067	122.542.844
1911.20.00	1.1.1.8.01.3.2	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	4.811.031	5.146.943	5.427.516
1911.20.01	1.1.1.8.01.3.2	100	MULTAS DO ITCD	2.100.837	2.247.520	2.370.038
1911.20.02	1.1.1.8.01.3.2	100	JUROS DO ITCD	2.710.194	2.899.423	3.057.478
1911.23.00	1.1.1.8.01.3.2	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	13.664.761	14.618.854	15.415.762
1911.23.04	1.1.1.8.01.3.2	100	MULTAS P/DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB.ACESSÓRIA	7.508.745	8.033.015	8.470.914
1911.23.08	1.1.1.8.02.1.2	100	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ICMS	6.096.920	6.522.615	6.878.178
1911.23.09	1.1.1.8.02.3.2	100	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ISS	59.097	63.223	66.670
1911.38.00	1.1.1.8.01.1.2	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	11.677.149	12.492.463	13.173.457
1911.38.01	1.1.1.8.01.1.2	100	MULTAS DO IPTU	7.573.218	8.101.990	8.543.649
1911.38.02	1.1.1.8.01.1.2	100	JUROS DE MORA DO IPTU	4.103.931	4.390.473	4.629.808
1911.39.00	1.1.1.8.01.4.2	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	409.665	438.268	462.159
1911.39.01	1.1.1.8.01.4.2	100	MULTAS DO ITBI	261.687	279.958	295.219
1911.39.02	1.1.1.8.01.4.2	100	JUROS DE MORA DO ITBI	147.978	158.310	166.940
1911.40.00	1.1.1.8.02.3.2	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	13.104.933	14.019.938	14.784.198
1911.40.01	1.1.1.8.02.3.2	100	MULTAS DO ISS	7.231.822	7.736.757	8.158.506
1911.40.02	1.1.1.8.02.3.2	100	JUROS DE MORA DO ISS	5.873.112	6.283.180	6.625.691
1911.41.00	1.1.1.8.01.2.2	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	28.572.053	30.566.992	32.233.272
1911.41.01	1.1.1.8.01.2.2	100	MULTAS DO IPVA	22.459.730	24.027.898	25.337.716
1911.41.02	1.1.1.8.01.2.2	100	JUROS DE MORA DO IPVA	6.112.324	6.539.094	6.895.556
1911.42.00	1.1.1.8.02.1.2	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	33.529.060	35.870.104	37.825.468
1911.42.01	1.1.1.8.02.1.2	100	MULTAS DO ICMS	15.325.903	16.395.978	17.289.762
1911.42.02	1.1.1.8.02.1.2	100	JUROS DE MORA DO ICMS	18.203.157	19.474.126	20.535.706
1911.43.00	1.1.2.2.01.1.2	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.575.335	2.755.148	2.905.338
1911.43.01	1.1.2.2.01.1.2	114	MULTAS DA TLP	1.679.259	1.796.507	1.894.439
1911.43.02	1.1.2.2.01.1.2	114	JUROS DE MORA DA TLP	896.076	958.642	1.010.899
1911.99.00	1.1.1.9.01.1.2	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	279.820	299.357	315.676
1911.99.03	1.1.1.9.01.1.2	100	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	98.316	105.181	110.915
1911.99.04	1.1.1.9.01.1.2	100	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	181.503	194.176	204.761
1913.00.00	Não haverá PARA		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	99.196.388	114.284.510	125.869.525
1913.11.00	1.1.1.8.01.1.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	24.867.708	28.650.174	31.554.441
1913.11.01	1.1.1.8.01.1.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.115.113	4.741.037	5.221.635
1913.11.02	1.1.1.8.01.1.4	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	16.738.881	19.284.924	21.239.836
1913.11.03	1.1.1.8.01.1.4	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	4.013.713	4.624.213	5.092.969
1913.12.00	1.1.1.8.01.4.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	121.797	140.323	154.547
1913.12.01	1.1.1.8.01.4.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	14.513	16.720	18.415
1913.12.02	1.1.1.8.01.4.4	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	98.380	113.344	124.834
1913.12.03	1.1.1.8.01.4.4	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	8.904	10.258	11.298
1913.13.00	1.1.1.8.02.3.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	9.746.429	11.228.896	12.367.168
1913.13.01	1.1.1.8.02.3.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.520.069	1.751.277	1.928.804
1913.13.02	1.1.1.8.02.3.4	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	6.629.343	7.637.690	8.411.922
1913.13.03	1.1.1.8.02.3.4	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.597.017	1.839.929	2.026.443
1913.14.00	1.1.1.8.01.2.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	24.846.079	28.625.256	31.528.996
1913.14.01	1.1.1.8.01.2.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	5.827.992	6.714.450	7.395.093
1913.14.02	1.1.1.8.01.2.4	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	19.018.088	21.910.806	24.131.903
1913.15.00	1.1.1.8.02.1.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	30.772.307	35.452.883	39.046.740
1913.15.01	1.1.1.8.02.1.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	8.265.372	9.522.564	10.487.866
1913.15.02	1.1.1.8.02.1.4	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	22.506.934	25.930.319	28.558.874
1913.20.00	1.1.1.8.01.3.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.800.151	2.073.960	2.284.197
1913.20.01	1.1.1.8.01.3.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	305.770	352.278	387.989
1913.20.02	1.1.1.8.01.3.4	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.494.381	1.721.682	1.896.209
1913.22.00	1.1.2.2.01.1.4	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.491.540	6.326.822	6.968.172
1913.22.01	1.1.2.2.01.1.4	114	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	830.066	956.322	1.053.265
1913.22.02	1.1.2.2.01.1.4	114	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	3.871.846	4.480.768	4.912.956
1913.22.03	1.1.2.2.01.1.4	114	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	789.627	909.732	1.001.952
1913.25.00	1.1.1.8.02.1.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	565.655	651.694	717.756
1913.25.01	1.1.1.8.02.1.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	41.160	47.421	52.228
1913.25.02	1.1.1.8.02.1.4	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	518.439	597.295	657.843
1913.25.03	1.1.1.8.02.1.4	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	6.056	6.978	7.685
1913.99.00	1.1.1.9.01.1.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	984.722	1.134.502	1.249.506
1913.99.01	1.1.1.9.01.1.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	200.795	231.336	254.787
1913.99.02	1.1.1.9.01.1.4	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	544.809	627.677	691.304
1913.99.03	1.1.1.9.01.1.4	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	239.118	275.489	303.415

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

ANEXO IV
RELATÓRIO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2019 A 2021
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
		TOTAL DAS RECEITAS	16.951.883.260	17.017.453.274	17.275.401.414
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	16.651.737.477	15.701.207.046	15.948.669.621
1110.00.00		IMPOSTOS	15.422.899.705	15.473.676.538	15.721.266.010
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	5.491.180.585	5.389.022.956	5.330.327.627
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	929.607.925	904.369.877	903.830.939
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENTA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.963.651.942	2.961.056.970	2.957.840.221
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	1.069.815.778	1.070.353.150	1.071.146.321
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	104.690.015	107.939.049	110.864.229
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	423.414.925	345.303.911	286.645.916
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	9.931.719.121	10.084.653.582	10.390.938.383
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANS.P.E COMUNICAÇÃO	8.030.962.339	8.136.111.526	8.394.380.369
1113.02.01	100	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	65.355.359	66.211.055	68.312.827
1113.02.02	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	44.588.648	43.218.947	41.613.197
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.638.886.776	1.685.662.341	1.733.458.350
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	261.870.006	262.879.715	263.099.664
1120.00.00		TAXAS	228.837.771	227.530.508	227.303.611
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	74.782.424	74.588.215	74.508.154
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENT	15.922.637	15.893.458	15.866.243
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (2)	41.827.062	41.723.119	41.678.361
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (3)	9.588.874	9.540.174	9.530.012
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (3)	7.463.851	7.441.464	7.433.538
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	154.055.347	152.942.293	152.796.457
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	356.999	356.532	356.190
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	153.698.349	152.585.761	152.439.267
1220.03.03	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	682.315	681.422	680.768
1220.03.05	120	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	572.902	572.153	571.604
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	537.179	536.476	535.961
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	601.463.899	600.677.365	600.100.669
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	172.093.767	171.868.720	171.703.713
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	524.796.721	541.910.091	553.239.079
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	103.096.636	105.775.463	107.096.045
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	4.566.228	4.684.876	4.743.365
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	12.969.449	13.306.443	13.472.571
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	11.082.973	11.370.949	11.512.913
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	388.820	398.923	403.903
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	12.438.107	12.761.295	12.920.616
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	27.118.204	27.822.834	28.170.196
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	31.822.980	32.649.858	33.057.483
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.444.293	2.507.804	2.539.114
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	265.581	272.482	275.884
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	94.148.919	104.024.593	110.003.389
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	23.602.349	26.078.099	27.576.933
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	115.600	127.725	135.066
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	9.250.496	10.220.819	10.808.259
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	23.581.821	26.055.417	27.552.948
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	29.206.501	32.270.093	34.124.811
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.708.553	1.887.770	1.996.269
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.212.111	5.758.831	6.089.818
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	536.873	593.188	627.281
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	934.616	1.032.652	1.092.003
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	327.550.166	332.110.035	336.139.645
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	84.872.547	86.054.068	87.098.193
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	248.086	251.539	254.591
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	39.360.714	39.908.659	40.392.885
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	81.293.155	82.424.848	83.424.938
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	91.948.315	93.228.340	94.359.512
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	14.731.729	14.936.811	15.118.045
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	4.431.860	4.493.556	4.548.078
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	1.618.775	1.641.310	1.661.225
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	420.515	426.369	431.542
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	8.624.472	8.744.534	8.850.635
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (4)	13.403.752	13.386.223	13.373.372

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2018 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 20/07/2018, para o IGP-DI acumulado: 7,62% em 2018; 4,36% em 2019; 4,20% em 2020 ; e 4,11% em 2021 (www.bcb.gov.br).

(2) Projeções fornecidas pela ADASA.

(3) Projeções fornecidas pela AGEFIS.

(4) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

ANEXO V
RELATÓRIO DAS RECEITAS DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2019 A 2021
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CÓDIGO	NOVO CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
1911.00.00	Não haverá PARA		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	103.096.636	105.775.463	107.096.045
1911.20.00	1.1.1.8.01.3.2	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	4.566.228	4.684.876	4.743.365
1911.20.01	1.1.1.8.01.3.2	100	MULTAS DO ITCD	1.993.939	2.045.749	2.071.289
1911.20.02	1.1.1.8.01.3.2	100	JUROS DO ITCD	2.572.289	2.639.127	2.672.076
1911.23.00	1.1.1.8.01.3.2	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	12.969.449	13.306.443	13.472.571
1911.23.04	1.1.1.8.01.3.2	100	MULTAS P/DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB.ACESSÓRIA	7.126.673	7.311.850	7.403.136
1911.23.08	1.1.1.8.02.1.2	100	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ICMS	5.786.686	5.937.046	6.011.168
1911.23.09	1.1.1.8.02.3.2	100	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ISS	56.090	57.547	58.266
1911.38.00	1.1.1.8.01.1.2	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	11.082.973	11.370.949	11.512.913
1911.38.01	1.1.1.8.01.1.2	100	MULTAS DO IPTU	7.187.865	7.374.632	7.466.703
1911.38.02	1.1.1.8.01.1.2	100	JUROS DE MORA DO IPTU	3.895.108	3.996.317	4.046.210
1911.39.00	1.1.1.8.01.4.2	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	388.820	398.923	403.903
1911.39.01	1.1.1.8.01.4.2	100	MULTAS DO ITBI	248.371	254.825	258.006
1911.39.02	1.1.1.8.01.4.2	100	JUROS DE MORA DO ITBI	140.449	144.098	145.897
1911.40.00	1.1.1.8.02.3.2	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	12.438.107	12.761.295	12.920.616
1911.40.01	1.1.1.8.02.3.2	100	MULTAS DO ISS	6.863.841	7.042.188	7.130.108
1911.40.02	1.1.1.8.02.3.2	100	JUROS DE MORA DO ISS	5.574.267	5.719.106	5.790.508
1911.41.00	1.1.1.8.01.2.2	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	27.118.204	27.822.834	28.170.196
1911.41.01	1.1.1.8.01.2.2	100	MULTAS DO IPVA	21.316.898	21.870.788	22.143.840
1911.41.02	1.1.1.8.01.2.2	100	JUROS DE MORA DO IPVA	5.801.307	5.952.046	6.026.356
1911.42.00	1.1.1.8.02.1.2	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	31.822.980	32.649.858	33.057.483
1911.42.01	1.1.1.8.02.1.2	100	MULTAS DO ICMS	14.546.066	14.924.026	15.110.349
1911.42.02	1.1.1.8.02.1.2	100	JUROS DE MORA DO ICMS	17.276.915	17.725.832	17.947.135
1911.43.00	1.1.2.2.01.1.2	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	2.444.293	2.507.804	2.539.114
1911.43.01	1.1.2.2.01.1.2	114	MULTAS DA TLP	1.593.812	1.635.225	1.655.640
1911.43.02	1.1.2.2.01.1.2	114	JUROS DE MORA DA TLP	850.481	872.579	883.473
1911.99.00	1.1.1.9.01.1.2	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	265.581	272.482	275.884
1911.99.03	1.1.1.9.01.1.2	100	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	93.314	95.738	96.934
1911.99.04	1.1.1.9.01.1.2	100	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	172.268	176.744	178.951
1913.00.00	Não haverá PARA		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	94.148.919	104.024.593	110.003.389
1913.11.00	1.1.1.8.01.1.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	23.602.349	26.078.099	27.576.933
1913.11.01	1.1.1.8.01.1.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.905.722	4.315.409	4.563.437
1913.11.02	1.1.1.8.01.1.4	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	15.887.147	17.553.616	18.562.507
1913.11.03	1.1.1.8.01.1.4	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.809.481	4.209.073	4.450.989
1913.12.00	1.1.1.8.01.4.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	115.600	127.725	135.066
1913.12.01	1.1.1.8.01.4.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	13.774	15.219	16.094
1913.12.02	1.1.1.8.01.4.4	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	93.374	103.169	109.098
1913.12.03	1.1.1.8.01.4.4	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	8.451	9.337	9.874
1913.13.00	1.1.1.8.02.3.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	9.250.496	10.220.819	10.808.259
1913.13.01	1.1.1.8.02.3.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.442.723	1.594.056	1.685.674
1913.13.02	1.1.1.8.02.3.5	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	6.292.018	6.952.014	7.351.580
1913.13.03	1.1.1.8.02.3.6	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	1.515.755	1.674.749	1.771.005
1913.14.00	1.1.1.8.01.2.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	23.581.821	26.055.417	27.552.948
1913.14.01	1.1.1.8.01.2.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	5.531.442	6.111.659	6.462.925
1913.14.02	1.1.1.8.01.2.5	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	18.050.379	19.943.759	21.090.023
1913.15.00	1.1.1.8.02.1.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	29.206.501	32.270.093	34.124.811
1913.15.01	1.1.1.8.02.1.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	7.844.800	8.667.674	9.165.847
1913.15.02	1.1.1.8.02.1.5	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	21.361.701	23.602.419	24.958.964
1913.20.00	1.1.1.8.01.3.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.708.553	1.887.770	1.996.269
1913.20.01	1.1.1.8.01.3.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	290.211	320.652	339.082
1913.20.02	1.1.1.8.01.3.5	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.418.342	1.567.118	1.657.187
1913.22.00	1.1.2.2.01.1.4	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	5.212.111	5.758.831	6.089.818
1913.22.01	1.1.2.2.01.1.4	114	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	787.830	870.468	920.498
1913.22.02	1.1.2.2.01.1.5	114	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	3.674.833	4.060.302	4.293.667
1913.22.03	1.1.2.2.01.1.6	114	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	749.448	828.061	875.653
1913.25.00	1.1.1.8.02.1.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	536.873	593.188	627.281
1913.25.01	1.1.1.8.02.1.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	39.066	43.164	45.645
1913.25.02	1.1.1.8.02.1.5	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	492.059	543.673	574.920
1913.25.03	1.1.1.8.02.1.6	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	5.748	6.351	6.716
1913.99.00	1.1.1.9.01.1.4	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	934.616	1.032.652	1.092.003
1913.99.01	1.1.1.9.01.1.4	100	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	190.578	210.588	222.670
1913.99.02	1.1.1.9.01.1.5	100	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	517.087	571.327	604.164
1913.99.03	1.1.1.9.01.1.6	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	226.951	250.757	265.169

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo III) para o ano de 2018 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 20/07/2018, para o IGP-DI acumulado: 7,62% em 2018; 4,36% em 2019; 4,20% em 2020; e 4,11% em 2021 (www.bcb.gov.br).

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

ANEXO VI
EXPANSÃO REAL DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2019 A 2021
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2019-2018	2020-2019	2021-2020
		TOTAL DAS RECEITAS	332.419.794	65.552.486	267.935.288
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	337.094.111	49.469.569	247.362.575
1110.00.00		IMPOSTOS	330.182.001	50.776.832	247.589.472
1112.00.00		IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	175.219.144	(102.167.629)	(58.695.329)
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	126.136.083	(25.238.048)	(538.937)
1112.04.00	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10.305.377	(2.594.972)	(3.216.749)
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEICULO AUTOMOTORES	13.524.965	537.373	793.171
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	(304.251)	3.249.033	2.925.180
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	25.556.969	(78.111.015)	(58.657.995)
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	164.962.857	162.934.461	306.284.801
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANSP.E COMUNICAÇÃO	183.237.620	105.149.187	258.268.844
1113.02.01	100	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	3.423.815	855.696	2.101.772
1113.02.22	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	(2.262.044)	(1.369.701)	(1.605.750)
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	97.036.238	46.775.565	47.796.009
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	(125.311.001)	1.009.709	219.949
1120.00.00		TAXAS	6.912.110	(1.307.263)	(226.897)
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.571.690	(194.209)	(80.061)
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO (2)	347.281	(39.179)	(17.216)
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HIDRICOS (2)	1.073.616	(103.943)	(44.757)
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (3)	232.518	(28.700)	(10.162)
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (3)	(81.725)	(22.367)	(7.926)
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.340.420	(1.113.054)	(146.836)
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	(3.575)	(467)	(342)
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	5.343.995	(1.112.587)	(146.494)
1220.03.03	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	(6.832)	(892)	(654)
1220.03.05	120	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	(5.736)	(749)	(549)
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	(5.379)	(702)	(515)
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	(6.022.480)	(786.535)	(576.596)
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	(1.723.181)	(225.047)	(165.007)
1900.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.089.292	17.096.842	11.316.135
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	(6.313.437)	2.678.827	1.320.581
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	(279.627)	118.647	58.490
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	(794.224)	336.994	166.128
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	(678.700)	287.976	141.964
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	(23.811)	10.103	4.980
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	(761.685)	323.187	159.322
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	(1.660.666)	704.630	347.361
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	(1.948.777)	826.877	407.628
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	(149.684)	63.512	31.309
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	(16.264)	6.901	3.402
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.960.192	9.875.675	5.978.796
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	488.897	2.475.749	1.498.834
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	2.395	12.126	7.341
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	191.614	970.323	587.440
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	488.472	2.473.596	1.497.531
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	604.981	3.063.592	1.854.718
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	35.391	179.217	108.499
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	107.963	546.720	330.988
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	11.121	56.315	34.093
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	19.360	98.036	59.351
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	7.586.749	4.559.868	4.029.610
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	1.965.826	1.181.522	1.044.125
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	5.746	3.454	3.052
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	911.677	547.946	484.226
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	1.882.920	1.131.693	1.000.090
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	2.129.716	1.280.024	1.131.173
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	341.218	205.082	181.234
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	102.651	61.696	54.522
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	37.494	22.535	19.915
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	9.740	5.854	5.173
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	199.761	120.062	106.101
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (4)	(134.212)	(17.528)	(12.852)

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2018 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 20/07/2018, para o IGP-DI acumulado: 7,62% em 2018; 4,36% em 2019; 4,20% em 2020; e 4,11% em 2021 (www.bcb.gov.br)

(2) Projeções fornecidas pela ADASA

(3) Projeções fornecidas pela AGEFIS

(4) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais/GAB/SEF.

ANEXO VII
RELATÓRIO DA RECEITA MENSAL PREVISTA PARA 2019
VALORES CORRENTES EM R\$

CODIGO	FONTE	ESPECIFICACAO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	2019
1100.00.00	100	TOTAL DAS RECEITAS	1.330.252.003	1.685.151.651	1.375.916.490	1.458.289.278	1.837.844.278	1.837.844.278	1.421.978.080	1.433.832.375	1.534.751.252	1.445.594.375	1.445.594.375	1.650.023.317	17.874.822.366
1100.00.00	100	RECEITA TRIBUTARIA	1.195.840.942	1.514.658.264	1.285.913.317	1.330.804.162	1.722.645.992	1.722.645.992	1.300.595.228	1.321.822.874	1.435.731.188	1.330.711.331	1.335.457.391	1.413.711.044	16.490.851.403
1110.00.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	265.347.882	722.823.022	452.112.437	407.515.707	488.331.760	389.955.936	58.531.053	56.941.269	56.941.269	103.545.432	90.300.854	1.004.158.553	12.249.745.284
1110.00.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEICULO AUTOMOTORES	19.116.400	72.935.022	250.038.127	223.131.554	366.646.332	410.627.650	221.567.363	235.151.202	311.036.706	266.667.011	280.708.201	316.143.071	3.122.537.890
1110.00.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEICULO AUTOMOTORES	143.409.828	290.142.410	146.890.742	132.506.413	192.549.643	40.480.382	42.223.340	40.801.564	5.973.900	9.973.657	9.910.614	10.373.674	110.362.610
1110.00.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEICULO AUTOMOTORES	26.451.272	26.711.269	8.870.285	8.870.285	8.870.285	39.742.628	39.712.663	39.712.663	39.712.663	39.712.663	39.712.663	40.316.229	446.114.856
1110.00.00	100	IMPOSTO S/ TRANS. CAUSA MORTIS OU DOACAO DE BENS E DIREIT	930.492.269	791.536.225	815.231.863	845.009.361	825.088.197	869.261.426	875.111.171	880.656.069	902.390.128	889.136.942	896.587.977	987.260.291	10.464.173.990
1110.00.00	100	IMPOSTO S/ TRANS. CAUSA MORTIS OU DOACAO DE BENS E DIREIT	740.010.118	692.001.705	657.112.057	694.922.494	670.701.154	706.395.617	705.091.002	690.137.047	729.513.114	712.466.650	730.985.147	774.584.004	8.461.514.888
1110.00.00	100	IMPOSTO S/ TRANS. CAUSA MORTIS OU DOACAO DE BENS E DIREIT	3.944.244	4.534.520	3.119.806	3.086.867	3.686.698	3.865.809	3.020.164	3.020.164	3.020.164	3.020.164	3.020.164	3.020.164	66.859.171
1110.00.00	100	IMPOSTO S/ TRANS. CAUSA MORTIS OU DOACAO DE BENS E DIREIT	165.033.059	121.533.220	133.238.160	128.092.765	132.269.156	141.651.410	146.529.563	146.529.563	146.529.563	146.529.563	146.529.563	146.529.563	1.276.700.038
1110.00.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	25.446.313	19.481.303	6.465.003	19.241.007	22.067.007	21.800.399	22.067.007	22.067.007	22.067.007	22.067.007	22.067.007	22.067.007	241.106.119
1110.00.00	100	TAXAS	10.776.269	6.465.003	6.465.003	19.241.007	22.067.007	21.800.399	22.067.007	22.067.007	22.067.007	22.067.007	22.067.007	22.067.007	1.127.170.261
1120.00.00	100	PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	6.278.861	4.959.591	5.708.824	5.377.528	11.429.377	6.916.757	6.902.630	6.944.153	6.944.153	6.944.153	6.944.153	6.944.153	78.791.628
1120.00.00	100	TAXA DE FISC.SERV.PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E	1.280.861	1.265.957	1.274.419	1.313.448	1.277.222	1.420.316	1.477.803	1.480.765	1.621.139	1.537.152	1.435.118	1.411.308	4.049.478
1120.00.00	100	TAXA DE FISC.SERV.PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E	3.507.491	3.202.855	3.665.240	3.407.350	3.559.228	3.427.142	3.427.142	3.427.142	3.427.142	3.427.142	3.427.142	3.427.142	37.446.462
1120.00.00	100	TAXA DE FISC.SERV.PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E	1.490.509	1.486.779	1.769.365	1.656.729	1.682.928	1.809.895	1.809.895	1.809.895	1.809.895	1.809.895	1.809.895	1.809.895	1.809.895
1120.00.00	100	TAXA DE FISC.SERV.PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E	4.159.995	3.019.045	4.800.724	3.591.464	4.800.724	3.591.464	3.591.464	3.591.464	3.591.464	3.591.464	3.591.464	3.591.464	3.591.464
1120.00.00	100	PELA PRESTACAO DE SERVICOS	3.869.387	2.884.140	480.774	359.484	2.188.960	900.855	799.332	799.332	799.332	799.332	799.332	799.332	799.332
1120.00.00	100	PELA PRESTACAO DE SERVICOS	1.955.471	1.855.471	1.955.471	1.955.471	1.955.471	1.955.471	1.955.471	1.955.471	1.955.471	1.955.471	1.955.471	1.955.471	1.955.471
1120.00.00	100	PELA PRESTACAO DE SERVICOS	4.689.211	1.460.857	921.768	861.966	861.966	861.966	861.966	861.966	861.966	861.966	861.966	861.966	861.966
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.885	710.894
1220.00.00	114	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	33.682	511.611	60.888	35.362	43.716	38.376	50.117	17.847	123.844	47.885	47.885	47.8	

Anexo II que altera o Anexo V da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018

ANEXO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	VALORES REALIZADOS			LOA	%	PROJEÇÃO					
	2016	2017	%			2018	2019	%	2020	%	2021
Receita Total	27.992.495	23.377.012	-16,49	26.925.750	15,18	25.655.389	-4,72	26.743.313	4,24	27.844.016	4,12
Receita Não Financeira (I)	25.298.544	20.522.768	-18,88	24.271.459	18,27	24.097.227	-0,72	25.280.718	4,91	26.498.826	4,82
Despesa Total	27.743.162	23.461.520	-15,43	26.925.750	14,77	25.655.389	-4,72	26.743.313	4,24	27.844.016	4,12
Despesa Não Financeira (II)	25.984.729	21.497.585	-17,27	26.034.026	21,10	24.896.315	-4,37	25.904.225	4,05	26.916.414	3,91
Resultado Primário (I-II)	(686.185)	(974.817)	42,06	(1.762.567)	80,81	(799.088)	-54,66	(623.507)	-21,97	(417.588)	-33,03
Resultado Nominal	(572.109)	827.992	-244,73	1.198.887	44,79	(494.960)	-141,28	(342.586)	-30,79	(163.184)	-52,37
Dívida Pública Consolidada	7.281.735	7.843.031	7,71	9.768.784	24,55	9.386.046	-3,92	9.927.661	5,77	10.305.360	3,80
Dívida Consolidada Líquida	5.942.940	6.998.668	17,76	8.090.027	15,59	8.476.123	4,77	8.980.522	5,95	9.319.484	3,77

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	VALORES REALIZADOS			LOA	%	PROJEÇÃO					
	2016	2017	%			2018	2019	%	2020	%	2021
Receita Total	29.823.249	24.192.870	-18,88	26.925.750	11,30	24.647.314	-8,46	24.697.193	0,20	24.736.587	0,16
Receita Não Financeira (I)	26.953.109	21.239.013	-21,20	24.271.459	14,28	23.150.377	-4,62	23.346.501	0,85	23.541.521	0,84
Despesa Total	29.557.809	24.280.327	-17,85	26.925.750	10,90	24.647.314	-8,46	24.697.193	0,20	24.736.587	0,16
Despesa Não Financeira (II)	27.684.172	22.247.851	-19,64	26.034.026	17,02	23.918.066	-8,13	23.922.303	0,02	23.912.506	-0,04
Resultado Primário (I-II)	(731.063)	(1.008.838)	38,00	(1.762.567)	74,71	(767.689)	-56,44	(575.802)	-25,00	(370.985)	-35,57
Resultado Nominal	(609.526)	856.888	-240,58	1.198.887	39,91	(475.512)	-139,66	(316.375)	-33,47	(144.973)	-54,18
Dívida Pública Consolidada	7.757.973	8.116.753	4,62	9.768.784	20,35	9.017.241	-7,69	9.168.099	1,67	9.155.269	-0,14
Dívida Consolidada Líquida	6.331.618	7.242.921	14,39	8.090.027	11,70	8.143.071	0,66	8.293.426	1,85	8.279.417	-0,17

Observações:

- Os dados relativos a receitas e despesas realizadas foram extraídos do SiGGo e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, os dados da LOA 2018 do site da SEPLAG e os estimados do anexo de metas anuais do LDO 2019.
- Para o cálculo do Resultado Nominal, adotou-se o critério "*acima da linha*", que representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros (juros ativos menos juros passivos).
- Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
- As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA), foram obtidos no site do Banco Central do Brasil, na data de referência 13/04/2018 e as realizadas no site do IBGE. IPCA utilizado - Realizado: 2017: 2,9473%; Estimado: 2018: 3,49%, 2019: 4,09%, 2020: 4,03%, 2021: 3,95%.
- O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativos Fiscais (9ª edição) sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal.

Anexo III, que altera o Anexo VI da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018.



ANEXO VI

DISTRITO FEDERAL - DF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$
1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	1.641.028.596
1. Crecimento real da atividade econômica	1.219.593.360
2. Variação dos Recursos do FCDF destinados à Saúde e Educação	421.435.236
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.641.028.596
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.641.028.596
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.101.861.949
DOCC	1.101.861.949
DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	539.166.648

FONTE: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DA RECEITA
METODOLOGIA DE CÁLCULO
DEMONSTRATIVO DE EXPANSÃO DA RECEITA
ANO 2018

CLASSIFICAÇÃO	REALIZADA JAN-JUN	PREVISÃO JUL - DEZ	TOTAL (1)	2019	EXPANSÃO DA RECEITA (2019-2018)
RECEITA DA ORIGEM TRIBUTÁRIA **	1.986.541.242	5.437.792.910	1.638.938.331	16.392.318.971	1.190.476.821
IMPÓSTOS	3.764.323.197	3.376.644.847	15.999.375.341	17.212.318.971	469.699.854
IMPÓSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	2.930.371.152	2.376.624.189	5.315.995.341	5.798.571.894	178.975.896
IMPÓSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	395.526.120	429.945.888	825.471.998	979.445.448	153.919.258
IMPÓSTO SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE BENS	1.480.033.929	1.522.242.888	2.999.345.817	3.122.537.291	199.191.335
IMPÓSTO SOBRE PROFISSÃO DE VEÍCULO AUTOMOTORES URBANO	50.012.107	54.162.790	104.174.897	112.376.419	9.263.522
IMPÓSTO DE TRANS. INTER. VIVOS DE BENS IMÓVEIS	188.315.997	209.241.529	397.557.526	446.114.895	48.296.900
IMPÓSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	4.774.985.595	5.801.178.298	9.776.163.893	10.464.173.590	687.417.294
IMPÓSTO SOBRE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	3.828.387.313	4.076.137.207	7.904.524.520	8.461.514.489	613.786.969
IMPÓSTO SOBRE SERVIÇOS DE TRANSP. E COMUNICAÇÃO	187.597.282	198.040.725	385.638.007	425.699.901	39.161.814
ICMS/SIMPLES	19.070.832	198.104.975	307.175.807	329.600.525	22.429.718
OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA **	23.628.677	29.972.909	53.601.586	53.644.787	10.443.241
MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	47.790.945	59.665.132	107.456.077	109.816.097	-797.620
RECEITAS E JUROS DE MOVA. DA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	44.382.860	43.751.619	88.134.479	93.704.448	6.619.969
RECEITAS E JUROS DE MOVA. DA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	19.407.085	30.913.490	50.320.575	30.102.649	-3.217.926
ENCARGOS DA DIVIDA ATIVA AJUZADA	6.600.000	150.273.794	156.873.794	320.380.110	34.016.213
RECEITA DE OUTRAS FONTES	710.307.696	681.778.173	1.409.085.769	1.442.218.299	23.132.500
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIP. DOS ESTADOS E DF	316.795.621	272.690.658	607.486.279	633.706.312	26.220.033
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	88.582.160	85.324.789	173.906.949	181.319.581	7.502.632
RECEITAS DE OUTRAS FONTES	305.929.915	303.762.726	609.692.641	628.192.306	18.492.665
RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE OUTROS ESTADOS	3.526.226	3.801.112	7.327.338	1.627.241	596.421
TRANSF. IM. SOBRE PROD. INDUST. ESTADOS EXPORTADORES	220.727	130.666	351.393	1.176.338	824.945
TAXA DE EXPEDIENTE	17.663.958	36.865.972	54.529.930	57.376.204	3.846.274
DIRETAMENTE ATRIBUÍDAOS	242.058.423	200.075.951	442.134.374	575.703.789	133.569.415
DIRETAMENTE ATRIBUÍDAOS	0	0	0	6.225.200.111	6.225.200.111
EXPANSÃO RECEITA EP	0	0	0	6.225.200.111	6.225.200.111
VARIACÃO DOS RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FCDF), DESTINADOS À SAÚDE E EDUCAÇÃO	0	0	0	6.225.200.111	6.225.200.111

OBSERVAÇÃO:

- 1 - A Expansão de Receita para 2019 foi elaborada considerando as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas com a Fovos de Recursos 100 - Oudrônio Não Utilizado - e as demais bases de impostos, com os seus respectivos aumentos.
- 2 - (1) Debitada sobre as receitas tributárias relativas à TEP - renúncia de receitas 891.63.00; 913.32.00; 931.17.00.
- 3 - Foi adotado o mesmo critério de contagem de demonstrativo de margem de expansão da receita para considerar como expansão da receita o crescimento real da atividade econômica, dado que se trata de contagem de produtos econômicos e não de produtos físicos, e que se aplica um alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como se obtém da legislação sobre a expansão da receita. Assim, em consideração a variação das receitas do FCDF destinadas à Saúde e Educação.



ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
DEMONSTRATIVO DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	VARIAÇÃO DO CRESCIMENTO DA DESPESA		
						DESPESA ANO 2018 (A)	PLOA 2019 (B)	ACRÉSCIMO (B-A)
						1.0300	1.0300	
						22.904.320.704,00		
1	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (25101)	4175	3	Realização Consultório	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.226/2008; Decreto nº 30.670/2012	24.600,951	26.000,000	1.399,049
2	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (25101) e Fundo de Estratificação e Cidadania (25946)	4162	3	Complementação de Programa Bolsa Família	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 31.329/2011; Lei nº 4.372/2011; Lei nº 4.329/2008 e Decreto nº 31.019/2012; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 31.329/2011	96.070,819	76.965,933	(19.104.886)
3	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (25101)	4232	3	Ações Complementares de Transferência de Renda	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 31.329/2011; Lei nº 5.891/2013; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 30.209/2011	259,035	350,000	70,965
4	Fundação de Apoio à Pesquisa (0932)	4067	3	Bolsa Universitária	Lei Complementar nº 770/2008; Decretos de regulamentação nº 29.501/2008	393,837	2.620,000	2.226,163
5	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (25101)	4174	3	Fomento Continuído de Alimentos	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.670/2011; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 31.329/2011	46,187	3.895,894	3.849,707
6	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (25101)	9035	1	Complementação de Aposentadoria de Ex-Empregado de Empresa Estatal	Lei Distrital nº 701/04	17.820,251	18.333,671	513,420
7	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (32203) e Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (32101)	9004	1	Instituição e Prestação de Benefícios	Constituição Federal; Lei Complementar nº 84/2011	6.220.084,512	6.357.134,300	307.049,788
8	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (25101)	9090/9100	1	Aumento de despesa com Pessoal e Encargos Sociais (salários, pensão, pagamento de concessão, participação de trabalho e de produtividade, concessão pública)	Constituição Federal	-	482.656,696	482.656,696
9	DTTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal (25-204)	4202	3	Passe Livre	Lei nº 4.462, de 11 de janeiro de 2010; Lei nº 4.404, de 30 de julho de 2010	440.698,070	400.000,000	(40.698,070)
10		9001	1,3	Segurança Jurídica	Art. 100, CF/88; EC nº 30/2000	397.251,467	306.674,784	-90.576,683
11		8504	3	Concessão de Benefícios a Servidores	Lei nº 1.136, 0/07/96; Lei nº 2.639, 07/12/2006; Lei nº 2.844, 17/04/2002.	871.165,522	840.762,496	(30.403,026)
12		9029/9030/9090/9037/9002	2,6	Serviço de Direito	Resolução nº 40 e 43/2001 do Senado Federal	466.816,144	640.650,023	173.833,879
13		9033	3	Contribuição do Fundo de Fomento do Trabalho e do Serviço Público - FASEP	Lei Federal nº 9.715 de 20/11/1998	212.826,505	210.217,847	(2.608,658)
14		8502	1	Pessoal e Encargos Sociais	Constituição Federal	13.525.525,128	13.739.653,812	210.128,705
						22.282.356.428	23.384.218.376	1.101.861.949

LEGENDA:

9999 - Refere-se a diversas Unidades Orçamentárias

GD - Grupo de Despesa

OBSERVAÇÃO:

- As despesas fixadas neste anexo não estão sujeitas à limitação de empenho, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, por constituírem obrigações constitucionais ou legais do Distrito Federal.
- A proposta de despesa informada para 2019 (exceto para as ações, o empenho em 2017 realizado pela verba de 2018 em crescimento de despesa).
- A despesa com pessoal considera todos os valores de Tesouro Direto quanto ao Estado Constituinte.
- A despesa com pessoal ativo e inativo para 2018 observada a projeção fornecida pelo COMAR/DIR/DIR/DIR/DIR, e, para 2019, foi corrigida com os aumentos previstos no L. 3856, informado pelo SIO/DIR/DIR/DIR/DIR.
- Verificação de fonte: Constituição para 2017 informada pelo SIO/DIR, e, para 2018, foram consideradas as fontes constantes da LOA de 2018.
- Projeto de Lei nº 2.015, de 2018, em tramitação, para SUT/DIR/DIR.
- No valor de gasto com pessoal, foram consideradas as despesas realizadas tanto com regime de FCPJ quanto do Tesouro Distrital.
- No item 8 (aumento de despesa com pessoal) para 2019, foram considerados os valores constantes do Anexo IV da LOA - Despesa com Pessoal Autorizada e Sistema Automatizado.
- No item 0029 e 0102, item 8, não foram considerados os valores de despesa em crescimento de despesa em crescimento de despesa.

Anexo IV, que altera o Anexo XI da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018

ANEXO XI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2021

Este estudo tem por fim subsidiar a correção da Projeção dos Benefícios Tributários constantes dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 de acordo com o disposto no Memorando SEI-GDF Nº 15/2019 - SEPLAG/GAB (17095891).

A correção **inclui** nos quadros da Projeção de Benefícios aprovados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal no dia 17/12/2018 os benefícios tributários apresentados no quadro abaixo:

TRIBUTOS	MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
ICMS	Isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	32.221.076	33.553.866	34.913.114
ICMS	Isenção	As operações internas e interestaduais com maçã e pêra.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	7.208.540	7.506.713	7.810.806
ICMS	Redução de Alíquota	Operações com fumo e seus derivados, cachimbos, cigarreiras, piteiras e isqueiros;	Lei nº 6.253/2019	17.738.847	18.472.595	19.220.909
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos agropecuários e alimentícios diversos	Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11	135.090.524	140.678.396	146.377.199
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS 188/17	47.499.504	49.464.268	51.468.038
ISS	Redução da base de cálculo	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2005	12.080.789	12.580.497	13.090.126
TOTAL DAS INCLUSÕES				251.839.280	262.256.336	272.880.194

Além disto, a correção **exclui** da Projeção de Benefícios a previsão da redução da alíquota do IPVA para veículos e motocicletas, nos montantes descritos abaixo, uma vez que a redução não foi aprovada em lei específica, a qual deveria estar aprovada até 31/12/2018, em face ao princípio da anterioridade da lei tributária.

TRIBUTOS	MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
IPVA	Redução de Alíquota	i) Redução de 2,5% para 2% (dois por cento) para ciclomotores, motonetas, quadriciclos e triciclos; ii) Redução de 3,5% para 3% (três por cento) para automóveis, caminhonetes, utilitários e demais veículos não discriminados anteriormente.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	150.948.429	157.192.246	163.560.016

Sendo assim, anexamos ao presente estudo os quadros atualizados da Projeção dos Benefícios Tributários, calculados de acordo com a metodologia exposta a seguir.

METODOLOGIA

1. A projeção para 2019 a 2021 dos benefícios com registro de fruição no exercício de 2017 consistiu na atualização monetária dos valores registrados em 2017. A utilização desses valores para a projeção dos benefícios tributários concedidos justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Assim, são considerados nessa situação os benefícios concedidos e registrados pelas Unidades da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda ao longo de 2017, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.
2. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão funda-se na atualização monetária dos valores constantes da projeção dos benefícios tributários elaborada para o PLOA/2018. Nestes casos, foram também consideradas informações sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.
3. Para os benefícios sem registro de fruição ou estimativa para 2017, os valores foram calculados a partir de informações dos cadastros de contribuintes da Secretaria de Estado de Fazenda, bem como das informações econômico-fiscais disponíveis nos livros fiscais eletrônicos e outras declarações prestadas pelos contribuintes.
4. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 a 3, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição, a estimativa considerada corresponde ao menor valor realizado em 2017 para tributo de mesma natureza, atualizado monetariamente para 2019 (ICMS = R\$ 801,00; IPVA, IPTU, ITBI e ITCD = R\$ 28.926,00; e TLP = R\$ 109,00).
5. A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do

mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2019 a 2021¹.

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2018	2019	2020	2021
2017	1,0308	1,0753	1,1198	1,1651

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP, SIMPLES e MULTAS E JUROS encontram-se nos demonstrativos anexos, classificados por natureza da desoneração (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido e remissão), com breve descrição e fundamento legal.

Assim, a projeção dos benefícios tributários totalizou R\$ 1.903,3 milhões para 2019, R\$ 2.056,3 milhões para 2020 e R\$ 2.199,8 milhões para 2021, conforme tabela a seguir:

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS – 2019 a 2021

Valores correntes em R\$ 1,00

TRIBUTOS	2019	2020	2021
ICMS	1.432.748.014	1.500.743.276	1.559.871.644
ISS	27.802.555	28.952.578	30.125.430
IPVA	198.366.362	206.571.570	214.939.669
IPTU	21.783.563	66.962.093	69.674.690
ITBI	36.601.216	74.961.898	151.691.987
ITCD	9.029.363	9.402.853	9.783.757
TLP	3.488.464	4.634.266	4.821.998
SIMPLES	123.364.983	128.467.841	133.672.001
Multas e juros	50.168.244	35.609.100	25.254.374
TOTAL	1.903.352.765	2.056.305.474	2.199.835.550

¹ Conforme Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil em 20/07/2018, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/?wicket:interface=:1>. Os percentuais considerados foram 4,32% para 2018, 4,18% para 2019, 4,10% para 2020 e 4,01% para 2021.

**RENÚNCIA TRIBUTÁRIA A CARGO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – AGEFIS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA - PROJEÇÃO DA RENÚNCIA
EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021**

Com vistas a atender ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, V, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e subsidiar a elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, este estudo apresenta a projeção da renúncia das receitas de origem tributária, da espécie Taxa do Poder de Polícia, de competência da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, a Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE e a Taxa de Fiscalização de Obras - TFO para os exercícios de 2018 a 2021, utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Inicialmente, foi realizado o levantamento do quadro legal dos benefícios tributários classificados pela Unidade de Receita como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). A partir destes dados e com base na observação de períodos anteriores, considerou-se a manutenção e a prorrogação da totalidade das leis que concedem os atuais benefícios fiscais, por todo o período do próximo triênio.
2. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2018, a projeção da renúncia de receita para 2018 a 2021 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2015, acrescidos ano a ano dos novos valores referentes a novas isenções de cada exercício financeiro.
3. A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2018 a 2021 [1].
4. Considerando que a estimativa do Indicador Econômico - INPC projetada para o exercício 2018 é de 4,03%, para o exercício 2019 é de 4,22%, para o exercício 2020 é de 3,96%, para o exercício 2021 é de 4,04% e para o exercício 2020 é de 4,64%, conforme dados extraídos dos relatórios do Banco Central do Brasil em abril/2018.
5. Considerando o esforço fiscal empreendido na atividade fiscalizadora dinâmica, atuante e organizada refletindo no incremento de arrecadação das taxas de competência arrecadadora desta Agência de Fiscalização do Distrito Federal.
6. Considerando que o cálculo foi realizado dentro do cenário macroeconômico contido no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seguindo as estimativas oficiais dos índices **INPC** e **PIB** que também integram a arrecadação dos exercícios anteriores.
7. Diante do exposto acima vimos pelo presente apresentar o demonstrativo atualizado que estabelece a projeção das receitas de competência da AGEFIS para o período de **2018, 2019, 2020 e 2021**.

A utilização dos valores da renúncia ocorrida para projeção da renúncia futura justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que uma série histórica oferece na modelagem do comportamento de uma variável.

Assim, foram considerados os benefícios concedidos e registrados pela Unidade de Receita a a partir do ano de 2017, por meio de Atos Declaratórios, de Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – Taxas do Poder de
Polícia de competência da AGEFIS – 2018 a 2021 - Detalhado

TEO

Valores correntes em R\$ 1,00

Taxa de Execução de Obras - TEO		2018	2019	2020	2021
Isenção	União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades vinculadas às suas finalidades essenciais; LC 783 art. 27 inciso I	87.617,18	91.314,62	94.930,68	98.765,88
	as obras em prédios sedes de embaixadas; LC 783 art. 27 inciso II	3.180,62	3.314,85	3.446,11	3.585,34
	as autarquias e fundações públicas, para as obras que realizarem em prédios destinados às suas finalidades específicas, excluídas as destinadas à revenda ou locação e as utilizadas para fins estranhos a essas pessoas jurídicas; LC 783 art. 27 inciso III	104.420,47	108.827,02	113.136,57	117.707,28
	as obras em imóveis reconhecidos em lei como de interesse histórico, cultural ou ecológico, desde que respeitem integralmente as características arquitetônicas originais das fachadas; LC 783 art. 27 inciso IV	1.980,39	2.063,96	2.145,69	2.232,38
	as obras executadas por imposição do Poder Público; LC 783 art. 27 inciso V	50.409,88	52.537,18	54.617,65	56.824,21
	as sedes de partidos políticos; LC 783 art. 27 inciso VI	0,00	0,00	0,00	0,00
	as sedes das entidades sindicais; LC 783 art. 27 inciso VII	2.160,42	2.251,59	2.340,76	2.435,32
	templos de qualquer culto; LC 783 art. 27 inciso VIII	189.637,18	197.639,87	205.466,41	213.767,25
	o beneficiário de programa habitacional realizado pelo Poder Público, com área máxima de construção de 120m2 (cento e vinte metros quadrados) em lote de uso residencial unifamiliar, que não seja possuidor de outro imóvel residencial no Distrito Federal; LC 783 art. 27 inciso IX	24.004,71	25.017,71	26.008,41	27.059,15
	as obras que independam de licença ou comunicação para serem executadas, de acordo com o Código de Edificações do Distrito Federal; LC 783 art. 27 inciso X	12.002,35	12.508,85	13.004,20	13.529,57
	as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores. LC 783 art. 27 inciso XI	14.402,82	15.010,62	15.605,04	16.235,49
TOTAL	489.816,04	510.486,27	530.701,53	552.141,87	

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – Taxas do Poder de
Polícia de competência da AGEFIS – 2018 a 2021 – Detalhado**

TFE

Valores correntes em R\$ 1,00

Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE		2018	2019	2020	2021
Isenção	União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades vinculadas às suas finalidades essenciais; LC 783 art. 19 inciso I	98.419,30	102.572,59	106.634,47	110.942,50
	os partidos políticos, as representações diplomáticas e as entidades sindicais dos trabalhadores; LC 783 art. 19 inciso II	27.605,41	28.770,36	29.909,67	31.118,02
	os templos de qualquer culto; LC 783 art. 19 inciso III	285.656,01	297.710,69	309.500,04	322.003,84
	as instituições beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem a atividades assistenciais sem fins lucrativos reconhecidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso IV	49.209,65	51.286,30	53.317,23	55.471,25
	as microempresas relativo ao primeiro ano de sua criação; LC 783 art. 19 inciso V	36.007,06	37.526,56	39.012,61	40.588,72
	os ambulantes; LC 783 art. 19 inciso VI	30.005,88	31.272,13	32.510,51	33.823,93
	os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; LC 783 art. 19 inciso VII	151.829,77	158.236,99	164.503,17	171.149,10
	as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores; LC 783 art. 19 inciso VIII	37.207,30	38.777,44	40.313,03	41.941,68
	os locais onde forem realizados espetáculos de natureza gratuita. LC 783 art. 19 inciso IX	37.807,41	39.402,89	40.963,24	42.618,15
TOTAL	753.747,79	785.555,94	816.663,96	849.657,18	

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios no âmbito das taxas do poder de polícia encontram-se nos demonstrativos anexos, classificados por natureza (isenção, crédito presumido e remissão), com breve descrição e fundamento legal.

Assim, a projeção da renúncia totalizou R\$ 5.288.770,58 para o período de 2018 a 2021, conforme tabela a seguir:

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – Taxas do Poder de
Polícia de competência da AGEFIS – 2018 a 2021**

Valores correntes em R\$ 1,00

Tributo – Taxa	Valores 2018	Valores 2019	Valores 2020	Valores 2021
TFE	753.747,79	785.555,94	816.663,96	849.657,18
TEO	489.816,04	510.486,27	530.701,53	552.141,87
Total	1.243.563,83	1.296.042,21	1.347.365,49	1.401.799,05

Total expectativa de renúncia para exercícios de 2018 a 2021:	R\$ 5.288.770,58
--	------------------

[1] Conforme Relatório Focus do dia 06/05/2018, disponível em <<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>>, os percentuais considerados foram: 2018 é de 4,03%, 2019 é de 4,22%, 2020 é de 3,96% e 2021 é de 4,04%.

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	A saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de aeronaves nacionais com destino ao exterior.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 1	10.082.245	10.499.286	10.924.606
Isenção	A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	6.693.854	6.970.738	7.253.119
Isenção	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	801	834	868
Isenção	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	801	834	868
Isenção	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	801	834	868
Isenção	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	801	834	868
Isenção	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa, ou de bens destinados à utilização por outra empresa concessionária de energia elétrica, desde que os bens, ou outros de natureza idêntica, devam retornar ao estabelecimento remetente.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	284.417	296.182	308.180
Isenção	O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	3.571.938	3.719.687	3.870.370
Isenção	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produtor rural, até a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	1.675.654	1.744.966	1.815.653
Isenção	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção, quando adquirido por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculadas a programa de recuperação do portador de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	28.748	29.937	31.150
Isenção	O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do Imposto de Importação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	16.274	16.947	17.633

Isenção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	261.473	272.289	283.319
Isenção	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pêras e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	190.398	198.273	206.305
Isenção	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	36.413.979	37.920.203	39.456.329
Isenção	As saídas de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artesão ou por intermédio de entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	23.989	24.981	25.993
Isenção	A saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno	Convênio ICMS/CONFAZ 70/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	1.196.301	1.245.785	1.296.251
Isenção	A saída de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, exceto UHT, em qualquer embalagem, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	43.784.044	45.595.123	47.442.156
Isenção	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização	Convênio ICMS/CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	17.315.951	18.032.206	18.762.681
Isenção	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização; c) tenha sido remetida para o exterior, a título de consignação mercantil, e não comercializada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	9.664	10.063	10.471
Isenção	A saída de mercadorias promovida por órgão da Administração Pública ou concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização	V Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	801	834	868
Isenção	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 60 dias, contado da data de saída.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	801	834	868
Isenção	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	28.564	29.746	30.951
Isenção	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do Imposto, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	801	834	868

Isenção	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	801	834	868
Isenção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 85/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 26	801	834	868
Isenção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metroferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	2.289.699	11.041.346	9.900.000
Isenção	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de diminuto ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, e que traga, em caracteres bem visíveis, declaração sobre sua condição de amostra grátis.	Convênio ICMS/CONFAZ 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	801	834	868
Isenção	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	14.000	14.579	15.170
Isenção	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento coletor cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com destino a estabelecimento re-refinador ou coletor-revendedor, devendo o seu trânsito até o destinatário ser acobertado por Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, relativa à entrada, dispensado o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	801	834	868
Isenção	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	801	834	868
Isenção	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	14.877	15.492	16.120
Isenção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	15.928	16.587	17.259
Isenção	A saída de reprodutores e matrizes de animais vacuns, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem ou puros por cruz, que tiveram registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuário devidamente inscrito no cadastro fiscal da unidade federada em que esteja situado ou, quando não exigido, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, no Cadastro do Imposto Territorial Rural - ITR ou por outro meio de prova.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	1.184.464	1.233.459	1.283.425

Isenção	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	801	834	868
Isenção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	1.283.942	1.337.051	1.391.214
Isenção	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	801	834	868
Isenção	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	801	834	868
Isenção	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	801	834	868
Isenção	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem como aquela relacionada com a destroca de botijões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), promovida por distribuidor de gás, como tal definido pela legislação federal específica, seus revendedores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botijões.	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	481.674	501.598	521.917
Isenção	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devida ao Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no âmbito do "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal, para reequipamento da fiscalização distrital. (NR)	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	1.769.880	1.843.089	1.917.751

Isenção	As saídas, em operações internas e interestaduais, de peças de argamassa armada e concreto armado do estabelecimento fabricante com destino ao local de construção dos Centros Integrados de Apoio à Criança - CIAC, promovidas por empresas construtoras responsáveis pelo serviço.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	801	834	868
Isenção	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46	965.418	1.005.351	1.046.077
Isenção	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos da NBM/SH, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, ou contempladas com alíquota zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	75.766	78.900	82.096
Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	5.770.525	6.009.217	6.252.647
Isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 65/88, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	4.877.113	5.078.849	5.284.590
Isenção	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	801	834	868
Isenção	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	442.864	461.183	479.865
Isenção	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 135/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	4.802.633	5.001.288	5.203.888
Isenção	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	801	834	868
Isenção	O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da declaração do ICMS na entrada de mercadoria estrangeira.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	801	834	868
Isenção	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	801	834	868

Isenção	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo dos impostos federais na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61	801	834	868
Isenção	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	469.425	488.842	508.645
Isenção	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do Imposto de Importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Exoneração do ICMS.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	43.829	45.642	47.491
Isenção	No desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no Código 8701.90.00 e na subposição 8433.59 da NBM/SH, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade agrícola realizada pelo estabelecimento importador, desde que contemplados com isenção ou com alíquota zero dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	380.509	396.248	412.300
Isenção	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do "Acordo sobre o Transporte Internacional", e desde que ocorram as situações previstas no Convênio ICMS nº 30/96	Convênio ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	801	834	868
Isenção	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	40.483	42.157	43.865
Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	434.726	452.708	471.047
Isenção	A saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como à prestação de serviço de transporte daquelas mercadorias.	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	801	834	868
Isenção	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	801	834	868

Isenção	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	138.603	144.336	150.183
Isenção	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	1.102.653	1.148.263	1.194.779
Isenção	As operações com preservativos classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	2.041.979	2.126.444	2.212.585
Isenção	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80	856.811	892.252	928.396
Isenção	As operações indicadas no Convênio ICMS 09/99, referente a insumos da fabricação de álcool combustível.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	801	834	868
Isenção	A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82 a 92	5.611.347	5.843.454	6.080.169
Isenção	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	711.122	740.537	770.536
Isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	277.496	288.974	300.680
Isenção	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto – MEC para atender ao "Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários" instituído pela Portaria nº 469, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto.	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	801	834	868
Isenção	As operações com produtos arrolados nos itens 82 a 92, e com máquinas e equipamentos para uso exclusivo na agricultura e na pecuária, quando destinados a contribuintes abrangidos pelo Projeto Integrado de exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima com vista a recuperação da agropecuária, a qual foi assolada pelo fogo.	Convênio ICMS/CONFAZ 62/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 97	801	834	868
Isenção	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	448.562	467.116	486.038
Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	20.963	21.830	22.714

Isenção	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	801	834	868
Isenção	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas destinados às campanhas de vacinação, Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 95/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	801	834	868
Isenção	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	801	834	868
Isenção	As operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 104	1.290.460	1.343.839	1.398.277
Isenção	As saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda: arroz, açúcar cristal, feijão, óleo de soja, macarrão espagete comum, farinha de mandioca, sal refinado, rapadura ou goiabada, extrato de tomate, charque ou sardinha, café torrado e moído, pão, leite e fubá de milho.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	1.487.138	1.548.652	1.611.387
Isenção	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	801	834	868
Isenção	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	801	834	868
Isenção	As saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus, pela obrigatoriedade de devolução estabelecida em normas federais (Lei Federal 7.802/89 e Decreto 98.816/90).	Convênio ICMS/CONFAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	380.509	396.248	412.300
Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	535.039	557.171	579.741
Isenção	A importação de bens do exterior realizada pelo Senado Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	43.708	45.516	47.360
Isenção	As operações realizadas com os produtos indicados no Convênio ICMS 10/02	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	801	834	868

Isenção	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituídas e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem similar produzido no país.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	4.506.478	4.692.884	4.882.990
Isenção	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	131.695.069	137.142.491	142.698.057
Isenção	Nas operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária será concedida isenção quando o desembaraço aduaneiro for efetuado sem o pagamento dos impostos federais.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, itens 122 e 157	801	834	868
Isenção	As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/01	Convênio ICMS/CONFAZ 140/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	801	834	868
Isenção	As saídas de mercadorias, em decorrência das doações, nas operações internas e interestaduais destinadas ao atendimento do Programa intitulado Fome Zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 124	789.081	821.720	855.008
Isenção	A saída interna de gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	801	834	868
Isenção	A saída interna casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	4.698	4.892	5.090
Isenção	A saída interna de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	801	834	868
Isenção	Saídas de Mercadorias na "Festa dos Estados"	Convênio ICMS/CONFAZ 105/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 129	801	834	868
Isenção	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	4.410.322	4.592.750	4.778.800
Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	812.906	846.531	880.824
Isenção	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convênio ICMS/CONFAZ 84/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	145.635	151.659	157.803
Isenção	A saída de pilhas e baterias usadas após o seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	801	834	868

Isenção	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	801	834	868
Isenção	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	73.679	76.726	79.835
Isenção	A importação do exterior, efetuada pelo METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados tornos horizontais, subterrâneos, com dois cabecotes, para reperfilamento de rodas de rodeiros ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	801	75.108	868
Isenção	Ficam isentas do ICMS as saídas de medidores de vazão e condutivímetros, bem assim de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, que atendam às especificações fixadas pela Secretaria da Receita Federal, quando adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados, (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 4.542, de 26 de dezembro de 2002.	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	46.160	48.070	50.017
Isenção	A operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e do Warrant Agropecuário - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	1.813.465	1.888.477	1.964.979
Isenção	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	113.057	117.734	122.503
Isenção	As operações com ônibus, microônibus, e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação – MEC, instituído pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 003, de 28 de março de 2007.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143	801	834	868
Isenção	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	801	834	868
Isenção	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	156.211	162.673	169.262

Isenção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	4.827.408	5.027.089	5.230.733
Isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	32.221.076	33.553.866	34.913.114
Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	8.079.548	8.413.750	8.754.586
Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos autopropulsados promovida pelo seu concessionário ou pela oficina autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 129/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	555.210	578.175	601.597
Isenção	Operações com as mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno - UCA -, do Ministério da Educação - MEC	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151	801	834	868
Isenção	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	153.345	159.688	166.157
Isenção	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	2.252.392	2.345.560	2.440.577
Isenção	Importação do exterior de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS – e de outras enfermidades, efetuada pelo Ministério da Saúde, exclusivamente por força de decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	2.439.514	2.540.422	2.643.333
Isenção	As importações do exterior efetuadas pelo Ministério da Justiça de bens destinados às ações de segurança pública, adquiridos sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI.	Convênio ICMS/CONFAZ 14/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 156	801	834	868
Isenção	A remessa de peça aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição à defeituosa, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, ou por oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de aeronaves.	Convênio ICMS/CONFAZ 26/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 158	149.997.975	156.202.477	162.530.152
Isenção	As operações com fosfato de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	3.541	3.687	3.837
Isenção	As operações com pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	801	834	868

Isenção	As operações e prestações na aquisição de equipamentos de segurança eletrônica realizadas através do Departamento Penitenciário Nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	399.137	415.647	432.485
Isenção	As operações internas e interestaduais com maçã e pêra.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	7.208.540	7.506.713	7.810.806
Isenção	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166	39.758.195	41.402.750	43.079.952
Isenção	Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Convênio ICMS/CONFAZ 05/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 176	1.843.264	1.919.508	1.997.266
Isenção	Operações de saída de gênero alimentício destinado à merenda escolar.	Convênios ICMS 143/10 e 55/11, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 177 e 178	3.117.245	3.246.186	3.377.687
Isenção	Saídas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação – ZPE	Convênio ICMS 99/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 179	16.679.445	17.369.372	18.072.995
Isenção	Saída interna de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 180	87.578	91.201	94.895
Isenção	Saída interna de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dregs e grits), ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 181	569.257	592.804	616.818
Isenção	Operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica	Convênios ICMS 16/15 e 130/15	185.060	192.714	200.521
Isenção	Venda de bens e mercadorias nos eventos promovidos pela Associação Grupo dos Cônjuges dos Chefes de Missão - GCCM, CNPJ 23.649.214/0001-99	Convênio ICMS 137/15	102.137	106.362	110.670
Isenção	Operações internas com areia, brita, tijolo, exceto refratário e de vidro e telha de barro.	Convênio ICMS 101/16	4.003.320	4.168.913	4.337.793
Isenção	Operações com bens e mercadorias digitais, tais como softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, que sejam padronizados, ainda que tenham sido ou possam ser adaptados, comercializadas por meio de transferência eletrônica de dados	Convênio ICMS 106/17	801	834	868
Isenção	Diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	83.154.281	86.593.866	90.101.736
Redução de Alíquota	Operações com fumo e seus derivados, cachimbos, cigarreiras, piteiras e isqueiros;	Lei nº 6.253/2019	17.738.847	18.472.595	19.220.909
Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	1.819.013	1.894.255	1.970.990
Redução de Base de Cálculo	Operações internas com equínos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	801	834	868
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	4.512.585	4.699.243	4.889.607

Redução de Base de Cálculo	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	2.102.314	2.189.274	2.277.960
Redução de Base de Cálculo	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	6.485.120	6.753.369	7.026.945
Redução de Base de Cálculo	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	125.501.363	130.692.589	135.986.873
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos agropecuários e alimentícios diversos	Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11	135.090.524	140.678.396	146.377.199
Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de radiochamada	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	2.308.372	2.403.855	2.501.234
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	119.416.279	124.355.803	129.393.387
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.574.183	1.639.298	1.705.705
Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	982.576	1.023.219	1.064.669
Redução de Base de Cálculo	Saídas interestaduais de insumos agropecuários	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens: 18 a 28; 36, 39, 41 e 50	6.857.025	7.140.658	7.429.922
Redução de Base de Cálculo	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93 e 13/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 29 e 33	12.963.244	13.499.454	14.046.310
Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	42.587.502	44.349.087	46.145.644
Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	2.299.033	2.394.130	2.491.115
Redução de Base de Cálculo	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 37 e 49	1.712.362	1.783.192	1.855.428
Redução de Base de Cálculo	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	79.117.094	82.389.686	85.727.246
Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	99.632	103.753	107.956
Redução de Base de Cálculo	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	11.577.972	12.056.882	12.545.300
Redução de Base de Cálculo	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	3.111.912	3.240.633	3.371.909
Redução de Base de Cálculo	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	707.461	736.724	766.568
Redução de Base de Cálculo	Operações com biodiesel (B-100)	Convênio ICMS/CONFAZ 113/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	5.251.206	5.468.417	5.689.939
Redução de Base de Cálculo	Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, piro alho, silício líquido piro alho e bio bire plus, para uso na agropecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	174.516	181.735	189.097
Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 99/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	45.071.333	46.935.659	48.836.996
Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 51	84.849	86.358	91.938

Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose, ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, utilizados como matéria prima na fabricação de insumos para a agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 52	551.515	574.328	597.594
Redução de Base de Cálculo	Operações internas com sucatas de papel, vidro e plástico destinadas à indústria de reciclagem.	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 53	2.172.893	2.262.772	2.354.436
Redução de Base de Cálculo	Operações de saídas de mercadorias promovidas por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais recebidas de seus cooperados ou com os produtos resultantes de sua industrialização ou beneficiamento.	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 54	247.771	258.020	268.472
Redução de Base de Cálculo	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada call center	Lei nº 4.233/08, art. 1º, inc. I	855.689	891.084	927.181
Redução de Base de Cálculo	Exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares.	Convênio ICMS 125/11	8.122.019	8.457.977	8.800.605
Redução de Base de Cálculo	operações de que trata a cláusula primeira do Convênio ICMS 61/12, de forma que o ICMS devido seja equivalente a 7% (sete por cento) do preço de aquisição das mercadorias importadas.	Convênio ICMS 61/12	13.220	13.767	14.325
Redução de Base de Cálculo	Saídas de bens, materiais ou peças com defeito, na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Ajuste SINIEF 14/17.	Convênio ICMS 104/17	3.590.595	3.739.116	3.890.585
Redução de Base de Cálculo	Operações com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS 188/17	47.499.504	49.464.268	51.468.038
Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	1.894.987	1.973.371	2.053.312
Crédito presumido	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	1.894.987	1.973.371	2.053.312
Crédito presumido	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto.	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	947.492	986.684	1.026.654
Crédito presumido	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	801	834	868
Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º e Convênios ICMS 27/06, 145/11 e 101/12	11.986.182	12.481.977	12.987.615
Crédito presumido	Operações serviços de telecomunicações.	Convênio ICMS 56/12	9.698.927	10.100.113	10.509.263
Remissão	Créditos tributários decorrentes de isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, instituídos por legislação distrital em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, bem como sobre a reinstauração destes benefícios	Convênio ICMS 190/17	50.000.000	52.068.195	54.177.449
TOTAL			1.432.748.014	1.500.743.276	1.559.871.644

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF, conforme o disposto no Memorando SEI-GDF nº 15/2019 - SEPLAG/GAB (17095891).

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ISS (R\$ 1,00) - LDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	9.357.326	9.744.382	10.139.121
Redução da base de cálculo	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres; planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	Lei nº 3.730/2005	1.270.587	1.323.144	1.376.743
Redução da base de cálculo	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (<i>call center</i>).	Lei nº 3.731/05	2.117.491	2.205.079	2.294.405
Redução da base de cálculo	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2005	12.080.789	12.580.497	13.090.126
Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º	2.976.362	3.099.476	3.225.034
TOTAL			27.802.555	28.952.578	30.125.430

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF, conforme o disposto no Memorando SEI-GDF nº 15/2019 - SEPLAG/GAB (17095891).

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O IPVA (R\$ 1,00) - LDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 7.431/85, art. 4º, inc. XIII	897.604	934.732	972.598
Isenção	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. I	77.250	80.445	83.704
Isenção	Veículos pertencentes às missões diplomáticas, bem como aos membros do corpo diplomático e aos funcionários estrangeiros destas missões.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. II	3.098.072	3.226.220	3.356.912
Isenção	Veículos pertencentes aos Organismos Internacionais, bem como aos funcionários estrangeiros destas instituições.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. III	155.542	161.976	168.537
Isenção	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. IV	3.517.774	3.663.283	3.811.680
Isenção	Veículos de propriedade de pessoas com necessidades especiais (ou seus representantes legais)	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. V	11.040.411	11.497.085	11.962.826
Isenção	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. VI	37.037	38.569	40.132
Isenção	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. VII	10.705.716	11.148.546	11.600.168
Isenção	Veículos com tempo de uso superior a 15 (quinze) anos	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. VIII	78.225.052	81.460.745	84.760.675
Isenção	Veículos pertencentes a pessoas jurídicas cedidos gratuitamente ao Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC, criado pela Lei nº 2.349/99, no percentual de 50%, relativamente aos veículos cedidos.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. IX	28.926	30.122	31.342
Isenção	Os ciclomotores, as motonetas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. X	89.458	93.158	96.932
Isenção	Veículo automotor novo, no ano de sua aquisição	Lei nº 4.733/2011, art. 1º	75.137.034	78.244.995	81.414.656
Isenção	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. II	28.926	30.122	31.342
Não-incidência	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 10	12.933.472	13.468.451	14.014.051
Redução de Alíquota	Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º	1.996.250	2.076.822	2.163.034
Redução de Base de Cálculo	Veículo destinado a empreendimento produtivo junto ao Pró-DF II	Lei nº 4.727/2011, art. 4º	28.926	30.122	31.342
Remissão	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 11	368.915	384.175	399.737
TOTAL			198.356.362	206.571.570	214.939.659

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF, conforme o disposto no Memorando SEI-GDF nº 15/2019 - SEPLAG/GAB (17095991).

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O IPTU (R\$ 1,00) - LDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	Os clubes sociais e esportivos e as associações recreativas, pelos imóveis edificados, destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas	Decreto-lei nº 82/1966, art. 18, II	1.534.479	1.597.951	1.662.684
Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.676/11, art. 2º	82.550	85.964	89.447
Isenção	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados destinados ao seu funcionamento	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, I	365.079	380.180	395.581
Isenção	Imóveis vinculados ao Programa João de Barro Candango	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, II	163.401	170.159	177.052
Isenção	Templos religiosos	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, III	1.674.076	1.743.322	1.813.943
Isenção	Empreendimentos produtivos do PRO-DF	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IV	28.926	30.122	31.342
Isenção	Fundação Universidade de Brasília	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, V	8.345.856	8.691.074	9.043.144
Isenção	Imóveis com até 120 m² de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VII	1.438.603	1.498.109	1.558.797
Isenção	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches.	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VIII	28.926	30.122	31.342
Isenção	Imóvel cedido gratuitamente para a instalação dos postos do Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC (Lei nº 2.349/99)	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IX	28.926	30.122	31.342
Isenção	Os imóveis por que respondam na condição de contribuintes os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, utilizados como suas moradias.	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, X	121.249	126.265	131.380
Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. I	4.963.068	5.168.360	5.377.727
Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 5.287/13, art. 4º	28.926	30.122	31.342
Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei Complementar nº 796/08, art. 8º	28.926	30.122	31.342
Isenção	Imóveis da TERRACAP	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16, a ser enviado à CLDF	-	44.277.476	46.071.132
Redução de Alíquota	Microempreendedor Individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 60 mil	Lei nº 4.611/11, art. 15	2.921.648	3.042.499	3.165.749
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do PRO-DF II	Lei nº 4.727/2011, art. 6º	28.926	30.122	31.342
TOTAL			21.783.563	66.962.093	69.674.690

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF, conforme o disposto no Memorando SEI-GDF nº 15/2019 - SEPLAG/GAB (17095891).

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ITBI (R\$ 1,00) - LDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m².	Lei 3.830/2006, art. 4º, II	147.385	153.482	159.699
Isenção	Os concessionários de direito real de uso de imóveis da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (TERRACAP), destinados à implantação de oficinas mecânicas, quando for fato gerador do tributo a cessão de uso com opção de compra.	Lei 3.830/2006, art. 4º, III	28.926	30.122	31.342
Isenção	Imóveis do Programa de Arrendamento Residencial (PAR).	Lei 3.830/2006, art. 4º, IV	28.926	30.122	31.342
Isenção	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo do PRÓ-DF e PRÓ-DF II.	Lei 3.830/2006, art. 4º, V	28.926	30.122	31.342
Isenção	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRÓ-RURAL/DF-RIDE).	Lei 3.830/2006, art. 4º, VI	28.926	30.122	31.342
Isenção	Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal, da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (TERRACAP) e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. III e art. 2º	926.075	964.381	1.003.448
Redução de Alíquota	Redução escalonada da alíquota para 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em 2019, para 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) em 2020 e para 2% (dois por cento) em 2021.	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	35.383.128	73.693.424	150.372.128
Redução da base de cálculo	Redução de base de cálculo do ITBI para imóveis do PRÓ-DF II.	Lei 3.266/2003, art. 2º, I	28.926	30.122	31.342
TOTAL			36.601.216	74.961.898	151.691.987

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF, conforme o disposto no Memorando SEI-GDF nº 15/2019 - SEPLAG/GAB (17095891).

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ITCD (R\$ 1,00) - LDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, I	28.926	30.122	31.342
Isenção	Herdeiro ou legatário, na transmissão <i>cause mortis</i> , desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 60 mil, atualizados monetariamente.	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, II,	1.391.039	1.448.578	1.507.259
Isenção	Patrimônio pertencente à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), bem como os Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, Inc. IV, arts. 2º e 3º	1.134.637	1.181.570	1.229.434
Redução de alíquota	Alíquota de 4% para todas as transmissões	Projeto de lei a ser enviado à CLDF	6.474.761	6.742.583	7.015.721
TOTAL			9.029.363	9.402.853	9.783.757

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF, conforme o disposto no Memorando SEI-GDF nº 15/2019 - SEPLAG/GAB (17095891).

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA A TLP (R\$ 1,00) - LDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, I	1.117.131	1.163.340	1.210.466
Isenção	Templos religiosos de qualquer culto.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, II	17.709	18.442	19.189
Isenção	A Fundação Universidade de Brasília e as fundações instituídas pelo Distrito Federal.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, III	552.487	575.340	598.647
Isenção	Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no país.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IV	20.905	21.769	22.651
Isenção	As sociedades beneficentes e as instituições de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública do Distrito Federal.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, V e XI	74.368	77.444	80.581
Isenção	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IX e X	10.263	10.687	11.120
Isenção	Imóveis com até 120m2 de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, inc XII e § 9º	606.767	631.865	657.461
Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF.	Lei nº 4.882/12	2.488	2.591	2.696
Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. V	13.030	13.569	14.118
Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília.	Lei nº 5.287/13, art. 4º	642	669	696
Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei Complementar nº 796/08, art. 8º	109	114	118
Isenção	Imóveis da TERRACAP.	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16, a ser enviado à CLDF	-	1.001.506	1.042.077
Redução de Base de Cálculo	Imóveis destinados a garagens, com inscrição imobiliária individualizada	Lei Federal nº 6.945/81, art. 4º, § 7º	1.072.456	1.116.817	1.162.059
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do Pró-DF-II.	Lei nº 4.022/2007, art. 3º	109	114	118
TOTAL			3.488.464	4.634.266	4.821.998

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF, conforme o disposto no Memorando SEI-GDF nº 15/2019 - SEPLAG/GAB (17095891).

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O SIMPLES NACIONAL (R\$ 1,00) - LDO 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	2019	2020	2021
Isenção	Isenção do SIMPLES para empresas com Receita Bruta Total - RBT de até R\$ 720.000,00;	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	123.364.983	126.467.841	133.672.001
TOTAL			123.364.983	126.467.841	133.672.001

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF, conforme o disposto no Memorando SEI-GDF nº 15/2019 - SEPLAG/GAB (17095891).

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA MULTAS E JUROS (R\$ 1,00) - PLOA 2019

MODALIDADE DO BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	CAPITULAÇÃO LEGAL	NATUREZA	2019	2020	2021
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 149/12, Leis nº 5.096/13, 5.211/13 e 5.365/14 (Programa RECUPERA-DF).	Não inscritos na Dívida Ativa	904.231	641.817	455.184
			Inscritos na Dívida Ativa	5.667.423	4.022.701	2.852.945
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.583/15, 5.719/16 e 5.777/16 (REFIS-DF).	Não inscritos na Dívida Ativa	11.009.384	7.814.391	5.542.054
			Inscritos na Dívida Ativa	32.587.205	23.130.191	16.404.191
TOTAL				50.168.244	35.609.100	25.254.374

Elaboração: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais-AEF/GAB/SEF, conforme o disposto no Memorando SEI-GDF nº 15/2019 - SEPLAG/GAB (17095891).

Prazos para Emendas

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 874/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) BISPO RENATO ANDRADE, que *obriga a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB a incluir, nas contas de água, advertência sobre os riscos da água parada quanto à transmissão de dengue, zika e chikungunya.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 19/02/19

Último Dia: 07/03/19

- **PROJETO DE LEI nº 1941/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que *dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres, das empresas que contratarem com o Poder Público do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/19

Último Dia: 01/03/19

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 10/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) IOLANDO ALMEIDA, que *regulamenta a Emenda à Lei Orgânica nº 60, de 2011, que "Altera dispositivos da Lei Orgânica do Distrito Federal".*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/02/19

Último Dia: 18/03/19

- **PROJETO DE LEI nº 82/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LEANDRO GRASS, que *dá nova redação ao caput do artigo 1º da Lei nº 5.643, de 22 de março de 2016.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/19

Último Dia: 01/03/19

- **PROJETO DE LEI nº 135/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *determina que os cursos de informática, Lan Houses, Cyber Cafés e congêneres disponibilizem ao menos um computador que permita sua utilização por deficientes visuais.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/19

Último Dia: 01/03/19

- **PROJETO DE LEI nº 136/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *institui, no âmbito do Distrito Federal, a Central de Atendimento ao Surdo – CAS.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/19

Último Dia: 01/03/19

- **PROJETO DE LEI nº 158/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DANIEL DONIZET, que *reconhece as instituições mantidas ou administradas pelas Forças Armadas, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar no âmbito do Distrito Federal como instituições de ensino públicas e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/02/19

Último Dia: 12/03/19

- **PROJETO DE LEI nº 172/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *assegura às pessoas com deficiência visual o direito de receber as certidões de registro civil confeccionadas no sistema de leitura Braille.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 01/03/19
Último Dia: 19/03/19

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 14/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Onyx Lorenzoni.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 25/02/19
Último Dia: 13/03/19

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 148/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JÚLIA LUCY, que *altera a Lei nº 6.266, de 29 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais utilizarem canudo e copo fabricados com produtos biodegradáveis na forma que menciona.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 22/02/19
Último Dia: 12/03/19

- **PROJETO DE LEI nº 155/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOSÉ GOMES, que *estabelece normas para a informação prévia do consumidor nos casos de envio de técnicos por empresas de serviços para o atendimento de demandas no domicílio.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 22/02/19
Último Dia: 12/03/19

- **PROJETO DE LEI nº 168/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que altera a Lei nº 3.520, de 03 de janeiro de 2005, que Institui a meia-entrada para os estudantes das escolas públicas e particulares do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/02/19

Último Dia: 18/03/19

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- **PROJETO DE LEI nº 83/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LEANDRO GRASS, que institui o Selo "Mulher Livre" para as empresas que contratem no mínimo 5% das vagas para mulheres em situação de violência doméstica ou em situação de vulnerabilidade social.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/19

Último Dia: 01/03/19

- **PROJETO DE LEI nº 157/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JORGE VIANNA, que institui a Política Distrital de Segurança e Saúde no trabalho – PDSST no âmbito da administração pública direta e indireta do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/02/19

Último Dia: 12/03/19

- **PROJETO DE LEI nº 164/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) IOLANDO ALMEIDA, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/02/19

Último Dia: 13/03/19

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

- **PROJETO DE LEI nº 134/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *estabelece tratamento da Síndrome de Burnout para os professores da rede de ensino pública do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/19

Último Dia: 01/03/19

- **PROJETO DE LEI nº 147/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROOSEVELT VILELA, que *institui e inclui, no Calendário Oficial do Distrito Federal o Dia do Bombeiro Militar Veterano, a ser comemorado no dia 4 de julho de cada ano.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/02/19

Último Dia: 12/03/19

- **PROJETO DE LEI nº 150/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) EDUARDO PEDROSA E ROBÉRIO NEGREIROS, que *assegura o direito de liberação de entrada de animais de estimação em hospitais públicos para visitas a pacientes internados e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/02/19

Último Dia: 12/03/19

- **PROJETO DE LEI nº 151/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *dispõe sobre o financiamento de recursos para o pagamento de mensalidades do Programa de Crédito Educativo do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/02/19

Último Dia: 12/03/19

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 22/02/19
Último Dia: 12/03/19

- **PROJETO DE LEI nº 153/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *dispõe sobre a implantação de tratamento de efluentes por tecnologias sustentáveis.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 22/02/19
Último Dia: 12/03/19

- **PROJETO DE LEI nº 156/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOSÉ GOMES, que *institui o Selo Empresa Boa Pagadora no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 22/02/19
Último Dia: 12/03/19

- **PROJETO DE LEI nº 170/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOSÉ GOMES, que *dispõe sobre a transparência no cumprimento dos requisitos legais e contratuais de incentivos concedidos nos Programas de Apoio ao Empreendedorismo Produtivo do Distrito Federal PRÓ-DF II e de Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Económico Sustentável - IDEAS Industrial.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 01/03/19
Último Dia: 19/03/19

- **PROJETO DE LEI nº 176/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LEANDRO GRASS, que *dispõe sobre a conservação e uso sustentável da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 01/03/19
Último Dia: 19/03/19

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

- **PROJETO DE LEI nº 154/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CLAUDIO ABRANTES, que *estabelece no âmbito do Distrito Federal, o impedimento e a extinção de contratos administrativos e benefícios fiscais para empresas que adquirirem produtos de origem ilícita ou sem a respectiva Nota Fiscal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 22/02/19
Último Dia: 12/03/19

COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

- **PROJETO DE LEI nº 141/2019**, de autoria de VÁRIOS DEPUTADOS, que *altera a Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Passe Livre Estudantil nas modalidades de transporte público coletivo.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 19/02/19
Último Dia: 07/03/19

- **PROJETO DE LEI nº 143/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LEANDRO GRASS, que *dispõe sobre a destinação de carro exclusivo para transporte de mulheres usuárias do BRT-SUL do Distrito Federal em horários de pico.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 18/02/19
Último Dia: 01/03/19

MESA DIRETORA

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 5/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) FÁBIO FELIX, que *institui a Procuradoria Especial de Defesa dos Direitos e de Promoção da Cidadania LGBT da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 22/02/19
Último Dia: 12/03/19

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 6/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA E OUTROS, que *institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** 22/02/19
Último Dia: 12/03/19

NOTA - De acordo com o art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

Prazos para Recursos

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERÃO PARECER PELA INADMISSIBILIDADE NAS COMISSÕES. (art. 152, do RI/CLDF):

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 265/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *dispõe sobre a proibição do uso de procedimentos de Radiografia com o objetivo de comprovar a realização de procedimentos aos Planos de Saúde.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/03/19

Último Dia: 12/03/19

- **PROJETO DE LEI nº 389/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *torna obrigatória a exibição de filme publicitário esclarecendo as consequências do "bullying" nas sessões dos cinemas no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/03/19

Último Dia: 12/03/19

- **PROJETO DE LEI nº 1062/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que *fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a implementar o Pólo de Turismo da Região Administrativa de Brazlândia - RA IV, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/03/19

Último Dia: 12/03/19

- **PROJETO DE LEI nº 1242/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOE VALLE, que *estabelece diretrizes e normas para a promoção e inclusão de, no mínimo 50% (cinquenta por cento), de produtos orgânicos na alimentação fornecida aos pacientes dos hospitais da rede pública do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/02/19

Último Dia: 01/03/19

NOTA: De acordo com os arts. 143, § 2º e/ou 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias úteis.

Convocações

CONVOCAÇÃO

De ordem do deputado Fábio Felix, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, convocamos os membros desta Comissão para a **2ª Reunião Extraordinária**, a realizar-se no dia 12 de março de 2019, às 11h 00min, na sala de reunião das Comissões.

Solicitamos ainda que, na impossibilidade de comparecimento do titular, seja providenciada a presença do suplente.

Brasília, 27 de fevereiro de 2018.


Gabriel Santos Elias
Secretário da CDDHCEDP

Pautas

**PAUTA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Local: SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES.

Data: A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE MARÇO DE 2019, ÀS 11h.

I – Comunicados

1. De membro da Comissão
2. Do Presidente

II – Matérias para discussão e votação:

1. Leitura para aprovação da ata da 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2019.
2. Discussão e votação do parecer ao PL nº 166/2019, que altera a Lei no 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal.
Autoria: Poder Executivo
Relatoria: Deputado Fábio Felix
Parecer: Pela aprovação da matéria, acatadas as Emendas Supressivas 01-CAS, de autoria do Deputado Reginaldo Sardinha e a Emenda Supressiva 04-CAS, de autoria do Deputado Hermeto, e rejeitadas as Emendas Modificativas 02-CAS e 03-CAS, de autoria do Deputado Robério Negreiros.
3. Discussão e votação do Requerimento 01/2019, que requer a realização de Audiência Pública com a temática "Direito à Cidade", a ser realizada no dia 17 de abril, às 14 horas, no Plenário da CLDF.
Autoria: Deputado Fábio Felix
4. Discussão e votação do Requerimento 02/2019, que requer a realização de Audiência Pública com o tema "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", a ser realizada no dia 17 de maio, às 14 horas, no Plenário ou Auditório da CLDF.
Autoria: Deputado Fábio Felix
5. Assuntos Gerais.


Gabriel Santos Elias
Secretário da Comissão CDDHCEDP

Designação de Relatorias

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

De ordem do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, **Deputado Reginaldo Sardinha**, nos termos do Art. 78, inciso VI e XIII, do Regimento Interno da CLDF, informamos que as proposições abaixo relacionadas, foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferirem parecer.


PRAZO PARA PARECER: **1 dia útil, a partir de 01/03/2019**

DEPUTADO
REGINALDO SARDINHA
PL nº 214/2019

PRAZO PARA PARECER: **10 dias úteis, a partir de 01/03/2019**

DEPUTADO
REGINALDO SARDINHA
PLC nº 121/2017

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2019.


Patricia Nogueira de Andrade Moraes
Secretária da CCJ
Mat. 22.233

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

REDESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem do Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, **Deputado Jorge Vianna**, nos termos do Art. 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferirem parecer.

PRAZO PARA PARECER: 10 dias úteis, a partir de 01/03/2019.

**DEPUTADA
ARLETE SAMPAIO**

PL Nº 1.010/2016

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2019.


Marcos Leandro de Sousa e Silva
Secretário da Comissão de Educação, Saúde e Cultura

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

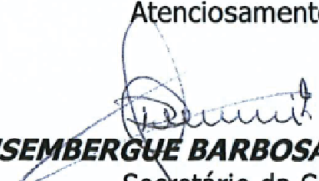
De ordem do presidente da Comissão de Assuntos Sociais, **Deputado Martins Machado**, nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferirem parecer.

PRAZO PARA PARECER: 2 dias úteis, a partir de 01/03/2019

DEP. JOSÉ GOMES	DEP. MARTINS MACHADO
PL 174/2019	PL 214/2019

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,



RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA
Secretário da CAS

DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, Deputado Eduardo Pedrosa, nos termos do art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informo que as proposições relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão, para proferir parecer no prazo de 01/03/2019 a 19/03/2019.

Deputado Eduardo Pedrosa	Deputada Jaqueline Silva	Deputado Delmasso	Deputado Robério Negreiros
PL 48/2019	PL 47/2019 PL 121/2019	PL 27/2019	PL 29/2019




Alex Leal Macedo
Secretário - CDESCTMAT

DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, Deputado Eduardo Pedrosa, nos termos do art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informo que a proposição relacionada foi distribuída ao membro desta Comissão, para proferir parecer no prazo de 01/03/2019 a 07/03/2019: Regime de Urgência.

Deputado Eduardo Pedrosa
PL 174/2019



Alex Leal Macedo
Secretário - CDESCTMAT

DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

De ordem da Presidente da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle – CFGTC, Deputada Jaqueline Silva, em razão do sorteio de relatoria realizado na sala da CFGTC, em 27/02/2019, informamos que o processo nº 001-000429/2018, referente ao Requerimento de Fiscalização e Controle nº 3161/2017, que busca verificar o cumprimento da Lei nº 5.418/2014, foi distribuído ao **Deputado MARTINS MACHADO** para proferir parecer nos termos do art. 69-C, § 3º, do Regimento Interno da CLDF.

Brasília, 28 de fevereiro de 2019.



Bruno Sena Rodrigues
Secretário da Comissão de Fiscalização, Governança,
Transparência e Controle – CFGTC


DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

De ordem do Presidente da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle – CFGTC, Deputado Joe Valle, nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que a proposição a seguir indicada foi distribuída a membro desta Comissão para proferir parecer como resultado de sorteio realizado na Sala da CFGTC, em 15.04.2015, às 10h45min.

PARA PARECER: 10 dias úteis

DEPUTADA JAQUELINE SILVA	DEPUTADO LEANDRO GRASS	DEPUTADO MARTINS MACHADO	DEPUTADO ROBERIO NEGREIROS	DEPUTADO AGACIEL MAIA
PL 19/2019	*****	*****	PL 69/2019	PL 154/2019

Brasília, 28 de Fevereiro de 2019.



Bruno Sena Rodrigues
Secretária da Comissão de Fiscalização, Governança,
Transparência e Controle – CFGTC

Seção 2

Atos

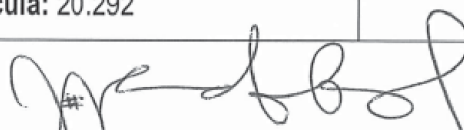
ATO DA MESA DIRETORA Nº 18, DE 2019

Estabelece a composição do Conselho da Administração do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do Capítulo II, Anexo II, da Resolução nº 296 de 2017, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores a seguir relacionados para compor o Conselho de Administração do FASCAL, como membros titulares e suplentes, juntamente com Gerente-Coordenador do FASCAL:

	TITULARES	SUPLENTES
PRESIDÊNCIA	Elenice Alves Leite Borges Matrícula: 11.639	Renato Luiz Cabral Matrícula: 11.860
VICE-PRESIDÊNCIA	Rafaela Queiroga Gadelha de Abrantes Matrícula: 22.434	Fernando José Botelho Taveira Matrícula: 12.989
1ª SECRETARIA	Jose Adenauer Aragão Lima Matrícula: 21.307	Wellington Nonato Coelho Duarte Matrícula: 21.476
2ª SECRETARIA	Paulo César da Silva Rêgo Matrícula: 11.569	Gilmar Aparecido Oliveira Matrícula: 18.403
3º SECRETARIA	José Benício Medeiros de Souza Matrícula: 11.614	Marco Cesar Douetts Gouveia Matrícula: 11.215
SINDICAL	Marlos Marques de Oliveira Matrícula: 11.391	Victor Lúcio Figueiredo Matrícula: 13.157
MEMBRO NATO	Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia Matrícula: 20.292	Ana Maria Rosa Dornelles Cardoso Matrícula: 11.582




Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 24 de fevereiro de 2019.


Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
Presidente


Deputado **DELMASSO**
Vice-Presidente da CLDF

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**
Segundo Secretário


Deputado **IOLANDO**
Primeiro Secretário


Deputado **JOÃO CARDOSO**
Terceiro Secretário

ATO DO PRESIDENTE Nº 192, de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelos incisos XII e XIII, do § 1º, do art. 42 do Regimento Interno; e considerando os fatos contidos nos autos do Processo nº 001-000397/2016 e Parecer nº 217/2016 de lavra da Douta Procuradoria-Geral, RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Relatório Final da Comissão de Tomada de Contas Especial e Sindicância (CPTCES), objeto do processo em epígrafe.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de fevereiro de 2019.


Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 193 DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e o art. 9º da Resolução nº 232/2007, RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 30/1/2019, **RENIVALDO MARQUES DE SOUZA**, matrícula nº 14.304, dos encargos de substituto do cargo de Secretário de Comissão, CL-14, da Corregedoria. (CC).

Brasília, 28 de fevereiro de 2019.

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**

Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 194 DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

NOMEAR **ALESSANDRA CRISTINA BRANDÃO** para exercer o cargo de Assessor de Membro da Mesa, CL-14, no gabinete do Terceiro Secretário. (LP).

Brasília, 28 de fevereiro de 2019.

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**

Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 195 DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. NOMEAR **BRUNO LUIS SIMÃO** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no gabinete parlamentar do deputado Roosevelt Vilela. (LP).

2. EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/3/2019, **GISLENE APARECIDA RAMIRO**, matrícula nº 22.333, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar do deputado Roosevelt Vilela. (LP)

Brasília, 28 de fevereiro de 2019.

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**

Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 196 DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. NOMEAR **LEDA GONÇALVES DE FREITAS** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-11, no gabinete parlamentar da deputada Arlete Sampaio. (LP).

2. NOMEAR **PHILIP CARVALHO FERREIRA LEITE** para exercer o cargo de Segurança Parlamentar, CL-07, no gabinete parlamentar da deputada Arlete Sampaio. (LP).

3. NOMEAR **DENIZA CLARICE GURGEL DE FREITAS CEZÁRIO** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-09, no gabinete parlamentar do deputado Leandro Grass. (LP).

4. NOMEAR **CLAUDIA PEREIRA FARINHA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-03, no gabinete parlamentar da deputada Arlete Sampaio. (LP).

5. EXONERAR **MARIA DO SOCORRO SILVA ROCHA**, matrícula nº 22.090, do Cargo Especial de Gabinete, CL-04, do gabinete parlamentar da deputada Arlete Sampaio, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-05, no referido gabinete. (LP).

6. EXONERAR **CELIO ALVES DE FREITAS**, matrícula nº 22.044, do Cargo Especial de Gabinete, CL-03, do Bloco Justiça Social, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-03, no gabinete parlamentar do deputado Daniel Donizet. (LP).

7. EXONERAR **SANDRA REGINA CHAVES LIMA PAULINO**, matrícula nº 22.441, do cargo de Secretário Parlamentar, SP-03, do Bloco PT/PSOL, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-05, no Bloco PT/PSOL. (LP).

8. EXONERAR **JOSE MARIO SILVA ARAUJO**, matrícula nº 22.438, do cargo de Secretário Parlamentar, SP-01, do Bloco PT/PSOL, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-04, no referido Bloco. (LP).

Brasília, 28 de fevereiro de 2019.


Deputado **RAFAEL PRUDENTE**

Presidente

ATO DO GABINETE Nº 01/2019

(DA LIDERANÇA DO AVANTE)

Delega competência a servidora da Liderança do Avante no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Os Deputados Distritais João Cardoso e Sardinha, no uso das atribuições que lhes confere o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Delegar competência a servidora Marcia Gomes Curado, lotada no gabinete da Liderança do AVANTE, no âmbito do respectivo Gabinete, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para praticar os seguintes atos administrativos:

- I – Atestar folhas de ponto;
- II – Elaborar e atestar relatório de frequência mensal;
- III – Homologar marcação; remarcação; e suspensão de férias, nos casos previstos na legislação;
- IV – Conceder licenças e afastamentos legais;
- V – Autorizar abono de ponto;
- VI – Autorizar a participação de servidores em eventos de capacitação;
- VII – Solicitar acesso a Sistemas Informatizados;
- VIII – Solicitar compras de material permanente;
- IX – Responder pela carga patrimonial;
- X – Solicitar credenciamento de servidores para aquisição de material de consumo;

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


REGINALDO SARDINHA
Deputado Distrital


JOÃO CARDOSO
Deputado Distrital

Portarias

PORTARIA-GMD Nº 34, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O GABINETE DA MESA DIRETORA/TERCEIRA SECRETARIA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 56/2000, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retomada de tramitação das proposições abaixo relacionadas, nos termos do art. 137 do RI-CLDF, solicitada por intermédio do Requerimento nº 158/2019, de autoria do Deputado **Rafael Prudente**:

PL nºs: 496/15, 1036/16, 1633/17, 2005/18, 170/15, 546/15, 1056/16, 1678/17, 2008/18, 219/15, 547/15, 1057/16, 2016/18, 220/15, 548/15, 1058/16, 1770/17, 2056/18, 221/15, 549/15, 1068/16, 1805/17, 2070/18, 256/15, 559/15, 1192/16, 1823/17, 2087/18, 257/15, 1233/16, 1845/17, 2115/18, 264/15, 733/15, 1371/16, 1929/18, 2153/18, 265/15, 734/15, 1388/16, 1955/18, 382/15, 852/16, 1501/17, 1957/18, 389/15, 931/16, 1552/17, 1958/18, 390/15, 932/16, 1588/17, 1962/18, 412/15, 933/16, 1631/17, 1963/18.

Art. 2º Indeferir a retomada de tramitação das seguintes proposições:

PL nº 104/15 está arquivado e originou a Lei nº 5780/16;

PL nº 371/15 está arquivado e originou a Lei nº 5493/15;

PL nº 1737/18 não existe

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARLON CARVALHO CAMBRAIA
Secretário-Geral/Presidência


TATIANA VARGAS COUTO E RIBEIRO
Secretária Executiva/Vice-Presidência


CLEUNICE LEONES DA SILVA
Secretária Executiva/Primeira Secretaria


JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS
Secretária Executiva/Segunda Secretaria


CLEONICE ALVES LEITE
Secretária Executiva/Terceira Secretaria

(Republicada por conter erro na publicação do DCL nº 46 de 27/02/2019)

PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 18, DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XI do art. 1º do Ato do Presidente nº 54, de 2019, publicado no DCL nº 11, de 11/01/2019 e tendo em vista o disposto no Ato da Mesa Diretora nº 06, de 2019, publicado no DCL nº 33, de 11/02/2019, **R E S O L V E**:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Avaliação para análise técnica das campanhas publicitárias das agências de publicidade e propaganda, nos casos previstos no Plano Anual de Publicidade e Propaganda da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para o exercício de 2019.

Art. 2º A Comissão de Avaliação composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Ricardo José Alves Portos Sande	20.525	Presidência
Camila Calazans da Rocha	22032	Gabinete Dep. Eduardo Pedrosa
Djalma Cordeiro da Silva	20.585	Gabinete Dep. Rafael Prudente

Art. 3º A Comissão de Avaliação reporta-se à Coordenadoria de Comunicação Social durante a vigência dos Contratos de publicidade e propaganda.

Art. 4º A Comissão de Avaliação desempenhará as atribuições previstas no Manual de Procedimento das Ações de Publicidade e Propaganda/Comunicação, item 6 (seis), constantes no Plano Anual de Publicidade e Propaganda/Comunicação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para o exercício de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARLON CARVALHO CAMBRAIA
Secretário-Geral/Presidência

PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XI do art. 1º do Ato do Presidente nº 54, de 2019, publicado no DCL nº 11, de 11/01/2019, **R E S O L V E**:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FERNANDO ANTÔNIO DE AQUINO PAVIE**, Consultor Técnico Legislativo, matrícula nº 11.764, CPF nº 223.850.881-34, como executor do contrato abaixo especificado, e **DANILO GAMA BOTELHO MIRANDA**, Técnico Legislativo, matrícula nº 16.709, CPF nº 001.208.351-85, como substituto, cabendo aos designados exercer as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93, no Ato da Mesa Diretora nº 042/97, no Ato da Mesa Diretora nº 015/19 e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal:

Empresa/Objeto		Processo	Contrato
Empresa:	OSM Consultoria e Sistemas LTDA		
Objeto:	Licenciamento do software aplicativo MENTORH - Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos ("upgrade" do SIGESP) e a prestação de serviços a ele relacionados.	462/14	14/2014

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

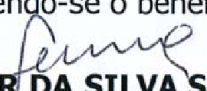
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


MARLON CARVALHO CAMBRÁIA
Secretário-Geral/Presidência

PORTARIA-DRH Nº 61, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora, tendo em vista o que dispõe o art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 2011, c/c art. 3º da emenda Constitucional nº 47, de 2005 e o que consta no Processo nº 001-000191/2019, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 30 de outubro de 2018, ao servidor GETULIO JOSÉ RODRIGUES PERNAMBUCO, matrícula nº 11.395-39, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, suspendendo-se o benefício em caso de aposentadoria.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 62, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelecem os artigos nºs 139 a 141 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como o Parecer nº 214/2013 – PG/CLDF, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 30ª reunião, realizada em 22/8/2013, e o que consta no Processo nº 001-002276/1998, RESOLVE:

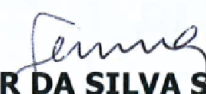
CONCEDER à servidora SONIA MARIA SOARES MENESES, matrícula nº 11.381-50, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Auxiliar Legislativo, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 29/9/2013 a 27/9/2018, a serem usufruídos em época oportuna.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 63, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelecem os artigos nºs 139 a 141 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como o Parecer nº 214/2013 – PG/CLDF, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 30ª reunião, realizada em 22/8/2013, e o que consta no Processo nº 001-001261/1998, RESOLVE:

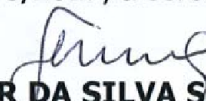
CONCEDER à servidora GERALDINA DA CONSOLAÇÃO RAMOS FRAGOSO, matrícula nº 11.757-31, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, categoria Auxiliar Legislativo, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 15/2/2014 a 13/2/2019, a serem usufruídos em época oportuna.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 64, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelecem os artigos nºs 139 a 141 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como o Parecer nº 214/2013 – PG/CLDF, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 30ª reunião, realizada em 22/8/2013, e o que consta no Processo nº 001-001203/2002, RESOLVE:

CONCEDER à servidora MILENE DE ALENCAR FERNANDES, matrícula nº 13.109-56, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, categoria Revisor Taquigráfico, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 13/5/2012 a 11/5/2017, a serem usufruídos em época oportuna.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

Editais

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDITAL Nº 29/2019 DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DE CAPACIDADE FÍSICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a que se refere o Edital nº 04/2018 de Abertura de Inscrições publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no Diário Oficial do Distrito Federal na edição de 30/05/2018, e retificações posteriores, RESOLVE:

1. INFORMAR que, a partir da data de publicação deste Edital, os resultados da Prova Prática de Capacidade Física para os cargos de Técnico Legislativo – Agente de Polícia Legislativa e Consultor Técnico-Legislativo – Inspetor de Polícia Legislativa, de acordo com o Capítulo 10 do Edital nº 04/2018 de Abertura de Inscrições poderão ser consultados no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

2. ESTABELECER que os recursos referentes aos resultados da Prova Prática de Capacidade Física deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2019.


Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Comunicados

DOC0030592019

Memorando n.º 38/2019/GDDD

Em 27 de fevereiro de 2019.

Ao Gabinete da Mesa Diretora – GMD

Assunto: **Delegação de competência**

Comunico a Vossa Senhoria que, a partir desta data, DELEGO a competência ao servidor Ezio Cristiano Sine, matrícula 22030, para atestar as folhas de ponto dos servidores, homologar e organizar a escala de férias, elaborar e atestar o relatório de frequência mensal, autorizar licenças e afastamentos legais, credenciar servidores para aquisição de material de consumo, autorizar servidores para participar de evento de capacitação e responder pelo expediente, em consonância com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Daniel Donizet
Deputado Distrital
PSL



DANIEL DONIZET
Deputado Distrital - PSL/DF

DOC 0034382019

Memorando n.º 40/2019/Gab. 15

Em 28 de fevereiro de 2019.

Ao Gabinete da Mesa Diretora – GMD

Assunto: **Delegação de competência**

Comunico a Vossa Senhoria que a partir desta data, DELEGO a competência ao chefe deste gabinete, Heráclito da Silva Oliveira, matrícula 2218480, para atestar as contratações e exonerações dos servidores, em consonância com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,
Daniel Donizet
Deputado Distrital
PSL



DANIEL DONIZET
Deputado Distrital – PSL/DF

MEMORANDO Nº 040/2019 GBH

Brasília, 26 de fevereiro de 2019.

Ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Assunto: Desfiliação e Filiação Partidária.

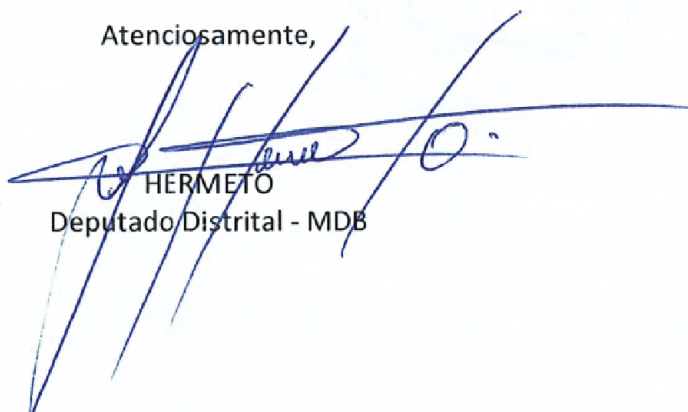
Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que no dia 21 de fevereiro deste ano formalizei minha saída do Partido Humanista da Solidariedade – PHS e me filiei ao Partido Movimento

Democrático Brasileiro – MDB, amparado pelo permissivo constitucional insculpido no §5º do art. 17.

Desta forma, nos termos regimentais, solicito a adoção das providências que se fizerem necessárias, além do registro no veículo oficial e demais áreas do sistema legislativo e administrativo desta Casa.

Atenciosamente,



HERMETO
Deputado Distrital - MDB

Avisos - Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019

Processo nº 001-000.960/2017. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de remanejamento dos equipamentos de ar condicionado de precisão, destinados ao Centro de Processamento de Dados – CPD da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Valor estimado: R\$ 102.851,82 (cento e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos). Data/hora da sessão pública: 21 de março de 2019, às 9h30min. Local da sessão: COMPRASNET (procedência: sala da CPL, no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd 2, Lt 05, Térreo Inferior, Brasília/DF). Tipo: menor preço. O respectivo edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 974004) ou www.cl.df.gov.br. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8650 e 3348-8652.

Brasília/DF, 01 de março de 2019

Guilherme Tapajós Távora
Pregoeiro

Avisos - Contratos

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Ordenador de Despesas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi delegada por meio do Ato do Presidente nº 46/2019, publicado no DCL nº 10 de 10/01/2019, considerando

o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores, **RESOLVE** aplicar a empresa **DESTAK DESIGN SOLUÇÕES EM MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 14.186.699/0001-30, em decorrência do descumprimento contratual pelo atraso na entrega dos bens descritos na Nota de Empenho nº 2018NE00468 – Processo nº 001-000.930/2017, a penalidade de **MULTA** pecuniária no valor de R\$ 17.087,43 (dezesete mil oitenta e sete reais e quarenta e três centavos). Marlon Carvalho Cambraia - Ordenador de Despesas da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Extrato - FASCAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CLDF – FASCAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Matos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, conforme Ato da Mesa Diretora nº 05/2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 07 de fevereiro de 2019.

Processo n.º 001-000619/2019. Contratado: UNIMED NORTE/NORDESTE – FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO. CNPJ 09.237.009/0001-95. Objeto: prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, pronto-socorro, auxiliares de diagnóstico, UTI's e terapia em âmbito nacional e no Distrito Federal, na modalidade custo operacional, por meio de rede credenciada, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2019 e Projeto Básico constantes no Processo nº 001-001284/2015.

Ratificamos, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, as inexigibilidades de licitação de que tratam os referidos processos, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares.

Brasília, 28 de fevereiro de 2019. Vanessa Ribeiro de Matos Barbosa Malafaia, Gerente-Coordenadora do FASCAL; Elenice Alves Leite Borges, Representante da Presidência; Nilma Silva Araújo, Representante da Vice-Presidência; José Adenauer Aragão Lima, Representante da Primeira Secretaria; Paulo César da Silva Rêgo, Representante da Segunda Secretaria; José Benício Medeiros de Souza, Representante da Terceira Secretaria; Marlos Marques de Oliveira, Representante do Sindical.

*(*Republicado por conter incorreções no DCL Nº42, de 21/02/2019, pág.: 11)*

Demonstrativos

DO DÉFICIT FINANCEIRO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O presente relatório apresenta, em 27 de dezembro de 2018, um *DÉFICIT*, (item 8) de R\$ 13.285.142,46 (treze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), que leva em conta apenas as despesas realizadas e a receita arrecadada no sistema oficial SIGGO-GDF acrescentando-se os valores a serem inscritos em restos a pagar não processados, conforme relatórios de fluxo de caixa a pagar dos sistemas Fascal e Facplan.

I - ORÇAMENTO INICIAL, MODIFICAÇÕES E EXECUÇÃO

A estimativa mensal de receita fonte 100/171 é respectivamente de R\$ 1.923.121,25 e R\$ 1.439.800,00 tendo sido fixada a despesa em R\$ 3.362.921,25 pela Lei Orçamentária Anual o que representa um equilíbrio nas contas do Fascal em R\$ 40.355.055,00 (quarenta milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais), orçamento inicial, no final do exercício.

Execução orçamentária está demonstrada no exercício, por natureza de despesas e fonte, nas colunas de alteração de QDD, empenhos liquidados e a liquidar, bem como o crédito disponível conforme quadro abaixo:

Movimentação Orçamentária Exercício 2018					
Dotação	Inicial	Alterações	Despesa Realizada	Emp. a Liquidar	Crédito disponível
339039 100	21.768.175,00	7.576.794,00	16.344.957,43	13.000.009,05	2,52
339039 171	12.386.568,00	(2.500.000,00)	6.171.916,53	1.413.160,69	2.301.490,78
339092 100	1.309.280,00	5.423.206,00	6.732.484,88	-	1,12
339092 171	1.181.148,00	2.500.000,00	1.899.677,59	57.371,12	1.724.099,29
339039 170	741.600,00	-	-	-	741.600,00
339093 171	2.988.284,00	-	746.045,37	400.000,00	1.822.238,63
339039 300	-	-	-	-	-
339039 320	-	2.262.693,00	-	2.262.692,00	1,00
339039 370	-	1.138.495,00	-	1.138.494,00	1,00
TOTAL	40.355.055,00	16.401.188,00	31.895.081,80	18.271.726,86	6.589.434,34

No orçamento inicial, além das alterações normais do Quadro de Detalhamento da Despesa, *houve um crédito adicional na importância de R\$ 3.401.186,00 (três milhões, quatrocentos e um mil, cento e oitenta e seis reais) decorrente de Superávit Financeiro no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e não déficit conforme apontara equivocadamente no Balanço Consolidado do GDF, déficit esse lançado no mês 14 do SIGGO ao qual os servidores desse Fundo não possuem acesso.*

Outra alteração substancial no orçamento original do Fascal foi um crédito adicional na importância de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) que precisa ser disponibilizado financeiramente até 28 de dezembro próximo para procedemos à inscrição em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, não registrados pela SUCON até essa data em razão de não emissão das respectivas notas de empenho.

II - REALIZAÇÃO DA RECEITA

Receita Realizada



A receita realizada resultou em R\$ 47.022.715,87 (quarenta e sete milhões, vinte e dois mil, setecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), a saber:

- a) **Fonte 100** – R\$ 36.077.455,00 (trinta e seis milhões, setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), referente a recursos repassados pelo GDF;
- b) **Fontes 171 e 170** – R\$ 10.945.260,87 (dez milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).

Composição Mensal da Receita

NOMENCLATURA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Repasso Tesouro	1.923.121,00	1.923.121,00	1.923.121,00	-	1.923.121,00	1.923.121,00
Participação Ativos	439.469,81	386.804,53	381.636,75	459.758,52	7.840,94	817.215,92
Participação Inativos	102.351,45	99.945,10	101.350,36	90.970,27	91.256,43	89.419,21
Participação Pensionistas	6.921,12	5.240,88	5.512,32	5.614,31	5.412,14	5.621,14
Consignação Ativos	155.123,31	167.133,27	253.154,54	242.110,17	63.427,10	610.591,14
Consignação Inativos	47.996,21	48.361,32	65.551,19	53.801,98	55.631,47	54.215,21
Consignação Pensionistas	6.121,41	5.023,07	6.273,59	6.319,47	10.130,36	18.111,68
Optantes	35.123,14	39.112,43	38.123,47	43.129,18	27.111,43	25.917,32
Aplicações Financeiras	18.123,14	21.484,17	12.115,48	12.105,31	12.220,70	12.495,29
	-	-	-	-	-	-
TOTAL	2.734.350,59	2.696.225,77	2.786.838,70	913.809,21	2.196.151,57	3.556.707,91

NOMENCLATURA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Repasso Tesouro	3.846.242,00	1.923.121,00	1.923.121,00	1.923.121,00	1.923.121,00	1.923.124,00
Participação Ativos	519.564,27	381.649,97	501.047,67	635.867,40	503.239,21	507.329,41
Participação Inativos	92.541,32	107.544,29	108.346,27	141.634,46	99.956,83	136.329,41
Participação Pensionistas	5.423,10	5.849,54	5.743,28	6.910,20	5.853,31	5.634,21
Consignação Ativos	160.514,55	182.725,09	183.219,54	179.213,47	43.124,79	186.648,19
Consignação Inativos	48.008,64	36.213,13	39.457,36	58.145,21	18.139,41	45.558,44
Consignação Pensionistas	17.231,47	3.552,02	18.925,43	3.541,23	3.431,43	4.159,40
Optantes	33.232,17	66.761,94	39.231,50	119.902,77	43.938,71	124.452,94
Aplicações Financeiras	78.969,88	48.714,49	30.600,58	33.948,13	28.487,77	26.268,29
TOTAL	4.801.727,40	2.756.131,47	2.849.692,63	3.102.283,87	2.669.292,46	2.959.504,29

Receita não arrecadada

A receita realizada foi inferior à prevista na lei orçamentária para o exercício de 2018 na importância de R\$ 6.332.339,13 (seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e treze centavos) em razão da diminuição das mensalidades pagas pelos associados.

III - REALIZAÇÃO DA DESPESA



Despesa Realizada

A despesa realizada resultou em R\$ 31.895.081,80 (trinta e um milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitenta e um reais e oitenta centavos), a saber:

- a) **Fonte 100** – R\$ 23.077.442,31 (vinte e três milhões, setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos);
- b) **Fonte 171** – R\$ 8.817.639,49 (oito milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Composição Mensal da Despesa

NOMENCLATURA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Líquido Fornec. 100	-	177.248,45	2.216.746,75	797.358,94	2.589.942,39	1.863.201,32
Líquido Fornec. 171	-	(2.015,20)	1.136.610,28	15.131,78	245.944,34	137.027,22
IRRF Recolhido 100	-	-	9.124,86	22.803,13	30.307,28	19.731,78
IRRF Recolhido 171	-	863,66	17.707,36	6.480,81	8.135,25	531,27
ISS Recolhido 100	-	-	12.601,46	33.520,31	42.549,98	27.688,56
ISS Recolhido 171	-	1.151,54	26.170,11	9.126,10	12.213,10	896,67
	-	-	-	-	-	-
Reembolso 171	-	48.031,54	51.202,51	-	-	-
TOTAL	-	225.279,99	3.470.163,33	884.421,07	2.929.092,34	2.049.076,82

NOMENCLATURA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Líquido Fornec. 100	896.376,92	3.371.924,86	4.896.667,07	1.878.443,01	1.859.372,33	1.917.887,66
Líquido Fornec. 171	58.451,84	117.159,76	781.928,11	2.997.741,57	288.443,04	2.445.405,50
IRRF Recolhido 100	12.074,91	39.283,97	55.256,67	18.522,16	26.677,12	18.465,61
IRRF Recolhido 171	2.985,28	2.534,18	12.473,82	29.980,50	4.272,55	20.338,64
ISS Recolhido 100	16.986,77	58.460,68	77.597,08	25.892,04	35.906,08	28.822,16
ISS Recolhido 171	4.621,02	4.013,56	18.663,75	41.707,50	6.072,95	29.288,47
	-	-	-	-	-	-
Reembolso 171	-	-	71.647,41	78.471,50	26.740,63	59.489,57
TOTAL	991.496,74	3.593.377,01	5.914.233,91	5.070.758,28	2.247.484,70	4.519.697,61

IV - DOS RESTOS A PAGAR

1 RESTOS A PAGAR - EXERCÍCIO 2017

1.1 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 31.12.2017

Em 31 de dezembro de 2017 foi inscrito a importância de R\$ 7.181.214,57 (sete milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), a saber:

- a) Fonte 100 R\$ 4.583.386,37 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos);
- b) Fonte 171 R\$ 2.597.828,20 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

1.2 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS EM 2018

Dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados, foi paga no decorrer de 2018 a importância de R\$ 6.236.613,98 (seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e treze reais e noventa e oito centavos), a saber:

- a) Fonte 100 R\$ 4.148.110,86 (quatro milhões, centos e quarenta e oito mil, cento e dez reais e oitenta e seis centavos);
- b) Fonte 171 R\$ 2.088.503,12 (dois milhões, oitenta e oito mil, quinhentos e três reais e doze centavos).

1.3 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS EM 2018

No decorrer de 2018 foram canceladas diversas Notas de Empenho na importância total de R\$ 944.600,59 (novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos reais e cinquenta e nove centavos), a saber:

- a) Fonte 100 R\$ 435.275,51 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos);
- b) Fonte 171 R\$ 509.325,08 (quinhentos e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

Vale destacar que o entendimento atual de setores do GDF é que os valores assinalados na alínea b) deverão ser devolvidos ao Tesouro do GDF e encontram-se registrados, juntamente com outros de exercícios anteriores em conta de passivo aguardando a emissão de ordem bancária, portanto é necessário às instâncias superiores desta CLDF buscar um entendimento comum com o GDF.

2 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – EXERCÍCIO 2018

2.1 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 31.12.2018

Essa Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Fascal, por ocasião da elaboração do Balanço Patrimonial do Fascal inscreveu a importância de R\$ 18.271.726,86 (dezoito milhões, duzentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) a saber:

- a) Fonte 100 R\$ 13.000.009,05 (trêze milhões, nove reais e cinco centavos), com o crédito suplementar de R\$ 13.000.000,00 disponibilizado;
- b) Fonte 171 R\$ 5.271.717,81 (cinco milhões, duzentos e setenta e um mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e um centavos).

V - ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS

As Ordens Bancárias emitidas, no exercício, importaram em R\$ 38.146.158,20 (trinta e oito milhões, cento e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos), a saber:

- a) Líquido – Clínicas e Hospitais



Fonte 100 R\$ 22.465.169,70
Fonte 171 R\$ 8.221.828,24

b) Imposto de Renda Retido na Fonte
Fonte 100 R\$ 252.247,49
Fonte 171 R\$ 106.303,32

c) Imposto s/Serviços
Fonte 100 R\$ 360.025,12
Fonte 171 R\$ 153.924,77

d) Reembolso (procedimentos e medicamentos)
Fonte 171 R\$ 335.583,16

e) Restos a Pagar Processados

IRRF s/liquidações 2017-12	100	5.905,02
ISS s/liquidações 2017-12	100	8.557,40

f) Restos a Pagar Não Processados

Restos a Pagar Não Processados	100	4.148.110,86
Restos a Pagar Não Processados	171	2.088.503,12

VI - RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

As disponibilidades financeiras do Fascal importam em R\$ 6.128.122,11 (seis milhões, cento e vinte e oito mil, cento e vinte e dois reais e onze centavos) em 27/12/2018, a saber:

a) Conta Corrente nº 600.296-0 Ag. 218 do Banco de Brasília:

R\$ 590.255,20 (treze milhões, quinhentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

b) Conta Corrente nº 600.304-4 Ag. 218 do Banco de Brasília:

R\$ 202.489,49 (duzentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos);

c) Aplicação em CDB Ag. 218 do Banco de Brasília (*):

R\$ 5.335.377,42 (cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

(*) Dos valores nesta alínea serão destacados em conta específica a ser criada na Ag. 218 a importância inicial de 1% da despesa anual a título de fundo de reserva de R\$ 501.668,09 (quinhentos e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e nove centavos)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 27.12.2018			
1 SALDO INICIAL			
1.1	Saldo em c/c e aplicações	10.154.649,56	
1.2	Fornecedores	(5.055,98)	
1.3	IRRF a Recolher	(5.905,02)	
1.4	ISS a Recolher	(8.557,40)	
1.5	Restos a Pagar	(7.181.214,57)	
1.6	IRRF a Recolher RP	-	
1.7	ISS a Recolher RP	-	

1.8	Valores a devolver ao GDF	(537.898,76)	
	Superávit Financeiro (2005 a 2018)		2.416.017,83
1.10	(+) Cancelamentos em 2018 de RPNP a liquid		944.600,59
	Subtotal 1 (Superávit Financeiro 2005 a 2011) ajustado		3.360.618,42
2	RECEITAS		
1	Receitas de Repasse do Tesouro	23.077.455,00	
2	Receitas de Participação Ativos	5.541.424,40	
3	Receitas de Participação Inativos	1.261.645,40	
4	Receitas de Participação Pensionistas	69.735,55	
5	Receitas de Consignação Ativos	2.426.985,16	
6	Receitas de Consignação Inativos	571.079,57	
7	Receitas de Consignação Pensionistas	102.820,56	
8	Receitas de Optantes	636.037,00	
9	Receitas de Aplicações Financeiras	335.533,23	
10	Outras Receitas	-	
	Subtotal 2		34.022.715,87
3	DESPESAS (Excluído Restos a Pagar de 2013)	Fonte 100	Fonte 171
3.1	Líquido Fornecedores	22.465.169,70	8.221.828,24
3.2	IRRF Recolhido	252.247,49	106.303,32
3.3	ISS Recolhido	360.025,12	153.924,77
3.4	Reembolso (procedimentos e medicamentos)	-	335.583,16
3.5		-	-
3.6		-	-
	Subtotal 3		31.895.081,80
4	PASSIVO (acumulado nesta data)		
4.1	Restos a pagar não processados	13.000.009,05	
4.2	Restos a pagar não processados	5.271.717,81	
	Subtotal 4		18.271.726,86
5	(-) VALORES A DEVOLVER AO GDF		
6	DEFICIT LÍQUIDO - SIGGO/GDF (1 + 2 - 3 - 4 - 5)	(-)	12.783.474,37
	Fluxo de Caixa a pagar	(-)	501.668,09
8	(-) DÉFICIT LÍQUIDO (6 - 7)	(-)	13.285.142,46

.Nota Técnica

Dos dados acima apresentados chegou-se ao déficit de R\$ 13.285.142,46 (treze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), portanto extremamente necessária é a disponibilização financeira do crédito suplementar de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), solicitados conforme memorando nº 222/2018-Fiscal de 23/10/2018, uma vez que apenas a emissão das notas de empenho e a consequente inscrição em restos a pagar não processados sem os recursos financeiro incorreria em crime de responsabilidade fiscal ou o reconhecimento de dívidas conhecidas nesta data e que onerarão o orçamento de 2019.

A receita arrecadada, com recursos próprios, no exercício de 2018 foi inferior em R\$ 6.332.339,13 (seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e treze centavos) ao previsto na LOA, a partir da Emenda Modificativa nº 2 da CCJ ao PR 46/2017 que aprovada resultou na Resolução nº 296/2017, conforme item II, sendo que se isso não tivesse ocorrido a DRE apresentaria outro resultado, e a necessidade do crédito, tanto quanto o percentual de reajuste seria logicamente menor.

A falta de um sistema gerencial auxiliar adequado às peculiaridades do Fascal levou durante muitos anos a resultados sem a inclusão do real passivo no final de cada exercício, pois não eram registrados por falta de dados as despesas que estavam ocorrendo principalmente no mês de dezembro de cada ano, quando era necessário um limite de datas para receber as guias de atendimento, mas também em meses anteriores, entre outros motivos por atraso no Setor de Faturamento ou na digitação pelo Contas a Receber por falta exclusiva de pessoal e volume absurdo de trabalho, fazendo com que até no mês de outubro de cada ano estivéssemos reconhecendo dívidas de meses do ano anterior, que somente nesse momento eram conhecidas.

No exercício de 2018, é importante destacar, houve a implantação do novo sistema auxiliar da Facplan em 1º de outubro, sem que fosse possível a migração de dados do sistema Fascal, dificultando em muito a execução normal dos trabalhos com dois sistemas simultâneos, além do mais não foi possível separar o que já estava inserido no sistema Fascal do sistema da Facplan.

Assim sendo, somente ao final do 2º quadrimestre de 2019 seria possível acrescer à demonstração do resultado do exercício nesta data o valor efetivamente pago através de restos a pagar não processados e a inclusão de reconhecimentos de dívida em 2019 referente a despesas de 2018.

O exposto evidencia a necessidade de ação administrativa visando a rápida e conclusiva apuração dos valores das contas a pagar do Fascal, sendo nossa sugestão a contratação de empresa especializada ou auditoria.

A transferência do crédito de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) foi confirmada em 28/12/2019 e a demonstração do resultado em 31 de dezembro de 2018, sem as variáveis do parágrafo anterior, será a seguinte:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2018			
1 SALDO INICIAL			
1.1	Saldo em c/c e aplicações	10.154.649,56	
1.2	Fornecedores	(5.055,98)	
1.3	IRRF a Recolher	(5.905,02)	
1.4	ISS a Recolher	(8.557,40)	
1.5	Restos a Pagar	(7.181.214,57)	
1.6	IRRF a Recolher RP	-	
1.7	ISS a Recolher RP	-	
1.8	Valores a devolver ao GDF	(537.898,76)	
	Superávit Financeiro (2017 - 2018)		2.416.017,83
1.10	(+) Cancelamentos em 2018 de RPNP a liquid		944.600,59
	Subtotal 1 (Superávit Financeiro ajustado)		3.360.618,42
2 RECEITAS			
1	Receitas de Repasse do Tesouro	36.077.455,00	
2	Receitas de Participação Ativos	5.541.424,40	
3	Receitas de Participação Inativos	1.261.645,40	
4	Receitas de Participação Pensionistas	69.735,55	
5	Receitas de Consignação Ativos	2.426.985,16	
6	Receitas de Consignação Inativos	571.079,57	

7	Receitas de Consignação Pensionistas	102.820,56	
8	Receitas de Optantes	636.037,00	
9	Receitas de Aplicações Financeiras	335.533,23	
10	Outras Receitas	-	
Subtotal 2			47.022.715,87
3 DESPESAS (Excluído Restos a Pagar)		Fonte 100	Fonte 171
3.1	Líquido Fornecedores	22.465.169,70	8.221.828,24
3.2	IRRF Recolhido	252.247,49	106.303,32
3.3	ISS Recolhido	360.025,12	153.924,77
3.4	Reembolso (procedimentos e medicamentos)	-	335.583,16
3.5		-	-
3.6		-	-
Subtotal 3			31.895.081,80
4 PASSIVO (acumulado nesta data)			
4.1	Restos a pagar não processados	13.000.009,05	
4.2	Restos a pagar não processados	5.271.717,81	
Subtotal 4			18.271.726,86
5 VALORES A DEVOLVER - GDF			-
6 SUPERÁVIT LÍQUIDO - SIGGO/GDF (1 + 2 - 3 - 4 - 5)			216.525,63
Fundo de reserva		(-)	501.668,09
8 DÉFICIT LÍQUIDO (Incluindo saldo controle interno) (6 - 7)		(-)	285.142,46

Brasília, 25 de fevereiro de 2019



Mário Noletto Oliveira do Carmo

Chefe da Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade do FASCAL

De acordo:



VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA
Gerente-Coordenadora do FASCAL

Republicado do (DCL de 08 de fevereiro de 2019, páginas 41 a 48), por haver informações a serem evidenciadas e corrigida a Nota Técnica



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL